



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1726 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 29 de julho de 2021 - 38 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	22
PORTARIAS	22
LICITAÇÕES	23
HOMOLOGAÇÕES	34
EXTRATOS	35
EDITAIS	35
RESOLUÇÕES	35
AQUIDAUANA PREV	35
EXTRATOS	35
PODER LEGISLATIVO	36
RELATÓRIOS	36

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.706/2021

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I – as prioridades e as metas para o orçamento do Município;
- II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV – os princípios e limites constitucionais;
- V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII – a alteração na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X – das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII – as disposições gerais.

§ 1.º - Fazem parte desta Lei o Anexo I - Prioridades e as Metas para a elaboração do Orçamento de 2022, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2.º - O Município observará as determinações relativas às transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2.º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Diretrizes, as estimativas da receita e despesa, as diretrizes, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022, são especificadas nos Anexos a esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, podendo aumentar ou reduzir as metas previstas de forma a manter o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3.º A Receita e a Despesa para elaboração da proposta orçamentária de 2022 serão orçadas com base na arrecadação do mês de junho de 2021.

Art. 4.º - Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV – investimentos.

Art. 5.º - Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**

Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**

Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**

Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**

Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**

Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**

Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**

Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**

Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**

Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**

Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**

Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**

Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

II – os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos;

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7.º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Aquidauana.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8.º - O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I – o orçamento fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9.º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1.º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade;

IV - Elementos de Despesa.

§ 2.º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3.º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4.º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5.º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, segundo exigências da Lei nº 4.320/64, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II – as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo com as normas do Tribunal de Contas/ TC/MS;

III – as categorias econômicas e grupos de despesas, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes na portaria interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES:

a) 1 - Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2 - Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3 - Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

DESPESAS DE CAPITAL:

a) 4 - Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5 - Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6 - Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6.º - Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las.

§ 7.º - As alterações nas fontes de recursos e dotações orçamentárias especificadas nos contratos e demais documentos poderão ser alterados por apostilamento.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – das receitas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III – dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e do FUNDEB;



IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Lei Complementar 141/2012;

V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelecem os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 - Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 - Constará da Lei Orçamentária Anual a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, até o valor de 50% (cinquenta por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1.º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

§ 2.º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2022;

II – insuficiência de dotação no grupo de natureza despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6 - Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos.

Art. 15 - Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais, fiscais imprevistos.

§ 1.º - Aplica-se a reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2.º - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício, conforme artigo 8º da Portaria interministerial STN-MF/SOF-MP nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 16 - Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I – atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II – sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 17 - No Orçamento para o exercício de 2022 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial de acordo com a disponibilidade financeira do município.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 - O Orçamento Anual com relação à Educação, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II – FUNDEB, dos recursos anuais totais do Fundo serão aplicados não inferior a 70% (setenta por cento) com o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único - Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 - Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no Art. 167 da Constituição Federal, e ao que consta na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, ficando autorizado o refinanciamento de dívidas do município.

Art. 20 - Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 21 - É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 - A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 23 - As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

Art. 24 - Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham



constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101 de 04.05.2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I – a assunção de dívidas;

II – o reconhecimento de dívidas;

III – a confissão de dívidas.

Art. 25 - Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101 de 04.05.2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 - Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e de acordo com a norma e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme rege o artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 1.º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no “caput” deste artigo.

§ 2.º - A Câmara Municipal enviará até o dia décimo quinto de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei 101/00.

§ 3.º - O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o limite previsto estipulado no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 27- As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101 de 04.05.2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 - Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 29 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1.º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2.º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3.º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 - Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1.º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2.º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31- As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo Único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 - O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:



I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V – as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2022, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1.º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2.º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens, representações e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

Art. 36 - Fica autorizada, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos membros de Poder e dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo cujo percentual será definido em lei específica.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 37 - Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a

previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único. A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 01 de julho de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 38 - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, ressalvada quando a sua ocorrência for destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para população.

Art. 39 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1.º - No caso do inciso I do Parágrafo 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2.º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um quadrimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios e pessoal e encargos.

§ 1.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2.º - Não serão objeto de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



§ 3.º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 41 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a prestação de contas, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando as ações e metas realizadas.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 42 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta Lei.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a organizações da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, e ainda, firmar Acordos de Colaboração sem transferência de recursos financeiros, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1.º - Os Termos de Colaboração e de Fomento devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019, de 2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na referida lei.

§ 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Colaboração ou de Fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através de processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos, enquadradas ou não na Lei nº 13.019, de 2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº 13.019, de 2014, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

Art. 44 - É vedado o pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 - As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Art. 46 - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 47 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, observada a efetiva arrecadação no mês anterior, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 - A proposta orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo trinta dias antes do prazo para entrega do Orçamento Anual na Câmara Municipal.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI Nº 2.706/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2022

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 atenderão prioritariamente a:

1 – DA SAÚDE:

a) Atenção Primária a Saúde

- Garantir o acesso da população à atenção primária a saúde com qualidade e humanização, com profissionais de saúde qualificados e exames laboratoriais básicos;
- Reforma, ampliação e manutenção da estrutura física das estratégias de saúde da família;
- Viabilizar condições de qualificação para os profissionais da atenção primária a saúde;
- Implementar a saúde primária Pantaneira;
- Aquisição de um ônibus consultório para atender as equipes volante;
- Implementar os Programas da Atenção Primária a Saúde;
- Implementar as políticas específicas, dando ênfase as redes de atenção à saúde prioritárias na atenção primária;
- Garantir as ações e serviços de saúde pública em decorrência de enfrentamento as epidemias, pandemias e calamidade pública conforme plano de ação;
- Viabilizar a aquisição de veículos pra desenvolver o processo de trabalho da Atenção Primária a Saúde;



- Garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho odontológico na Atenção Primária a Saúde;

- Garantir o abastecimento de medicamentos do componente básico e especializado da assistência farmacêutica, bem como os atendimentos das demandas judiciais e excepcionais;

- Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção primária à saúde.

b) Atenção Especializada a Saúde

- Implantar uma política de atenção integral voltada a usuários de álcool e outras drogas;

- Garantir os exames complementares básicos essenciais, adquirindo novos equipamentos e desta forma ampliando a demanda de exames;

- Ampliar a estrutura física do Laboratório Municipal;

- Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para o Laboratório Municipal;

- Garantir e ampliar os serviços prestados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) com a disponibilidade de profissionais médicos especialistas em diversas áreas;

- Ampliar e garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho no serviço de reabilitação;

- Garantir a manutenção e a aquisição de materiais e equipamentos para o desenvolvimento do processo de trabalho do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

- Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para o setor da saúde da mulher;

- Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Regional Dr. Estácio Muniz;

- Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada da hemodiálise;

- Ampliação da estrutura física e da capacidade instalada do Hospital Regional Dr. Estácio Muniz;

- Aquisição de equipamentos e reestruturação da Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

- Reformar e ampliar a estrutura física da maternidade, assim como pleitear novos equipamentos e mobiliários para aumentar a capacidade instalada;

- Garantir o desenvolvimento do processo de trabalho do projeto PLANIFICA SUS no âmbito da atenção especializada;

- Viabilizar projetos que contemple a saúde mental dos indivíduos;

- Aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários para o setor da Saúde do Homem;

- Criação de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), no Hospital Regional Dr. Estácio Muniz.

c) Rede de urgência e emergência

- Viabilizar a construção de uma sede própria junto a central de ambulância para atender os serviços de transporte e manutenção dos carros da saúde e do SAMU 192;

- Aquisição de novas ambulâncias para renovação da frota;

- Aquisição de materiais e equipamentos de suporte pré hospitalar para as viaturas do SAMU.

d) Vigilância em saúde

- Implementar o serviço de Vetores e Zoonoses do município;

- Adquirir veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em saúde na área rural;

- Implantar o CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) e o Canil, com a contratação de equipe especializada no controle e na prevenção de zoonoses;

- Implantar e dar condições do desenvolvimento do processo de trabalho das ações e serviços do castramável;

- Adquirir um espaço territorial coberto e estrutura física para o armazenamento de pneus inservíveis;

- Implementar o processo de trabalho no enfrentamento a pandemia de nível internacional do COVID-19;

- Criação de um Centro de Atendimento Especializado aos pacientes pós Covid-19.

e) Vigilância Sanitária

- Implantação do Aterro Sanitário;

- Aquisição de um veículo tipo caminhonete para desenvolver o processo de trabalho em visitas domiciliares se houver apreensão de mercadorias e visitas na área rural;

- Manter e implementar a parceria com a SANESUL, objetivando o saneamento básico do município.

f) Vigilância em Saúde do Trabalhador

- Garantir e implementar as ações e serviços do plano anual da política de saúde do trabalhador;

- Garantir e implementar as ações e os serviços do desenvolvimento do processo de trabalho em saúde mental na atenção aos trabalhadores pós COVID-19.

g) Saúde indígena

- Fortalecimento dos programas da saúde indígena;

- Reforma e manutenção dos prédios dos Postos de Saúde nas aldeias indígenas;

- Ações com palestras periódicas de modo a sensibilizar os jovens indígenas na questão do uso do álcool e outras drogas;

- Aquisição de academia da saúde com acompanhamento de profissional aos idosos oferecendo-lhes atividades físicas, lazer e cultura para uma vida saudável;

- Proximidade de um profissional em assistência social às comunidades indígenas;

- Viabilizar a possibilidade de atendimento médico de várias especialidades, bem como: exames, próteses dentárias e óculos;

- Oferta de formação continuada aos trabalhadores em saúde indígena;

- Agilidade dos procedimentos médicos de média e alta complexidade;

- Aquisição de uma ambulância para cada aldeia.

h) Recursos Humanos

- Revisão da Lei Complementar nº011/2009; com atualização de valores dos Cargos em Comissão;

- Criar o Núcleo de Tecnologia da Informática da Saúde;

- Reestruturação e reformulação do setor de informática, visando o controle dos materiais permanentes (computadores, impressoras, etc.), sistemas, internet, usuários, manutenção preventiva e corretiva, instalação de redes e computadores;

- Criar o Núcleo Jurídico da Saúde;

- Criar o Núcleo da Assistência Farmacêutica;

- Criar o Núcleo de Educação Permanente e implementar ações e treinamentos técnicos e motivacionais à equipe;

- Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do SUS.



i) Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação

- Garantir os cargos do núcleo de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação conforme a Lei Nº 2.012/2006 e Lei Nº 2047/2007;
- Criar a Lei no âmbito Municipal da Central de Regulação de Vagas, de consultas e exames do município de Aquidauana.

j) Ouvidoria

- Aquisição de materiais e equipamentos para melhor suporte aos atendimentos.

2) EDUCAÇÃO

a) PLANO PARA O FOMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Ampliar gradativamente a oferta de vagas para as crianças de 0 a 3 anos (creche);
2. Democratizar por meio de ações de incentivo o acesso ao ensino público;
3. Elaborar, por meio de Busca Ativa, o mapeamento da população entre 4 e 5 anos que está fora da escola, no campo e na cidade, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistencial Social;
4. Promover a melhoria da estrutura física dos Centros de Educação Infantil, por meio de reformas e ampliação;
5. Fomentar a valorização dos Profissionais da Educação, possibilitando a formação continuada no sentido técnico e motivacional;
6. Ampliar as parcerias com o Governo Federal e Estadual para apoio técnico pedagógico;
7. Implementar o funcionamento os Centros de Educação Infantil construídos, com jornada integral e parcial;
8. Ampliar de modo efetivo a oferta da educação infantil às populações indígenas e pantaneira;
9. Elaborar Proposta Pedagógica e curricular que atenda as especificidades das comunidades atendidas em observância ao preconizado nas normatizações federais;
10. Estabelecer convênios e parcerias com as universidades, visando a continuidade de estudos dos profissionais de educação aos cursos de pós-graduação;
11. Ampliar estratégias para a continuidade do Programa de Formação Continuada a todos os profissionais da educação infantil;
12. Equipar os Centros de Educação Infantil, com materiais didáticos pedagógicos e tecnológicos de acordo com as necessidades;
13. Fortalecer a Gestão Democrática e a reestruturação de conselhos escolares e/ou colegiados e a eleição de diretores escolares.

b) PLANO PARA O FOMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1. Implantar e implementar o Programa de formação continuada aos profissionais da educação, englobando as dimensões pedagógicas e administrativas;
2. Incentivar a efetivação de convênios com universidades, Instituto Federal de Ensino e outros, para formação inicial e pós-graduação dos profissionais da educação, bem como, de ações complementares a educação das crianças;
3. Elaborar um plano exequível para reforma e ampliação gradativa das escolas de ensino fundamental;
4. Implantar juntamente com as universidades o programa de incentivo à leitura;
5. Melhorar e garantir o transporte escolar a todos os alunos residentes na área rural do município;

6. Elaborar e/ou readequar as propostas pedagógicas das escolas, evidenciando suas peculiaridades e respeito as mais variadas diversidades;
7. Implementar a política de valorização dos profissionais da educação;
8. Fomentar e incentivar a ampliação e/ou reforma dos espaços físicos específicos aos professores, com materiais didáticos e equipamentos disponíveis para realização de planejamentos;
9. Garantir de modo satisfatório a alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da Rede Municipal;
10. Fortalecer a Gestão Democrática das políticas educacionais e de gestão;
11. Fortalecer todas as políticas de participação e controle social no âmbito escolar, tais como Associação de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis;
12. Incentivar as escolas na elaboração de Projetos inovadores, visando o direito a aprendizagem do aluno;
13. Criar e/ou reestruturar em todas as unidades educacionais bibliotecas, salas de leitura e salas de tecnologias;
14. Incentivar a prática esportiva, cultural e lazer;
15. Criar o programa de incentivo ao desempenho escolar, premiando os melhores alunos de cada unidade escolar;
16. Implantar gradativamente a educação em tempo integral para alunos do 1º ao 9º ano, garantindo as especificidades necessárias a esse modelo educacional;
17. Alfabetizar todas as crianças residentes no município entre 6 a 8 anos;
18. Incentivar e apoiar ações para elevação dos índices de desempenho do Ensino Fundamental – IDEB.
19. Assegurar e garantir a infraestrutura física educacional e dos acessos às unidades educacionais referentes a danos ocorridos por causa de situações de calamidade pública devidamente reconhecido.

c) PLANO DE FOMENTO PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

1. Apoiar a construção de Proposta Pedagógica com políticas educacionais específica para a educação indígena;
2. Incentivar a construção de materiais didáticos e pedagógicos como instrumento motivador à revitalização da língua terena;
3. Realizar a consolidação de um currículo, que garanta além da educação geral, as especificidades da arte e cultura indígena, da língua materna e de todas as formas de saberes dessa população;
4. Criar plano de valorização dos profissionais da educação, com política salarial condizente a formação e ou qualificação;
5. Realizar a adequação da estrutura física das escolas indígenas de acordo com o público ao qual se destina o atendimento;
6. Criar e/ou reformar os espaços físicos para funcionamento da sala dos professores em todas as unidades escolares;
7. Investir em ações para a melhoria da frota do transporte escolar, com melhores condições de segurança e conforto aos alunos;
8. Firmar convênios e parcerias com as universidades públicas, para a oferta de formação inicial e continuada e cursos dos professores indígenas, respeitando as peculiaridades da etnia;
9. Ampliar a parceria com o Governo do Estado para oferecimento do Ensino Médio nas aldeias, distritos e zona rural que ainda não foram contemplados;
10. Realizar estudos de parcerias para possibilitar aos moradores das aldeias, distritos e zona rural o acesso ao Instituto Técnico



Federal e ao Ensino Superior, assim como o oferecimento de cursos profissionalizantes para jovens e adultos indígenas;

11. Garantia ou aquisição de transporte aos Acadêmicos Indígenas.

d) PLANO DE FOMENTO EDUCAÇÃO DO CAMPO

1. Melhorar a frota do transporte escolar, com condições de segurança para alunos e professores;

2. Articular a construção da Escola Pantaneira, com estrutura para alojamento de alunos e professores;

3. Viabilizar estudos e parcerias para melhorar o acesso das crianças da zona rural ao Ensino Fundamental em escolas diferenciadas, com componentes curriculares identificados com a realidade da vida no campo;

4. Garantir ações e planejamento de uma política diferenciada às populações do campo, com calendário escolar específico, respeitando o ciclo das águas do pantanal.

e) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Incentivar a matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular;

2. Ampliar e manter o atendimento e funcionamento das salas de recursos multifuncionais, visando à demanda da educação especial com o acompanhamento de equipe multidisciplinar;

3. Realizar e incentivar a capacitação profissional dos professores da rede municipal de modo a obter uma efetiva inclusão de crianças com deficiência;

4. Fortalecer a política de acessibilidade e inclusão social de crianças e jovens com deficiência em todas as escolas públicas do município;

5. Estabelecer programas de monitoramento e avaliação continuada dos alunos com deficiência intelectual em parceria com instituições públicas e privadas especializadas em educação especial;

6. Promover a integração do corpo docente com a equipe pedagógica especializada, visando à construção conjunta de soluções para o sucesso de ensino e aprendizado da pessoa com deficiência intelectual.

f) PLANO DE FOMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Criar ações de incentivo ao acesso e permanência à escolaridade para jovens e adultos;

2. Firmar convênios com instituições para apoio profissional, visando a promoção da escolaridade e de uma efetiva formação profissional;

3. Incentivar e contribuir para a implantação de novos Cursos Profissionalizantes no Instituto Federal de Aquidauana;

4. Viabilizar a criação da Cidade Universitária para estimular a implantação de novos cursos nas Instituições de Ensino Superior.

3) ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Criação e implementação do Programa "Renda Mais". Programa de transferência de Renda que tem como objetivo atender famílias em situação de extrema vulnerabilidade Social, através de um cartão de débito;

2. Incentivar a intersetorialidade das políticas públicas e as Secretarias Municipais;

3. Estruturar o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda, em setores profissionalizantes para melhor atendimento e desenvolvimento dos cursos;

4. Reforma e melhoria da Secretaria de Assistência Social em relação a equipamentos e infra estrutura;

5. Construção e implementação de um Centro de Múltiplo Uso para alojar os projetos sociais, o Centro de Convivência do Idoso, CREAS, CRAS e o Conselho Tutelar;

6. Criação e implantação de um Albergue para atender a população de rua e os imigrantes;

7. Garantir a política social aos munícipes do município de Aquidauana atingidos quando houver ocorrência de calamidade pública.

3.1) POLÍTICA PARA MULHERES

b) PLANO DE FOMENTO A POLÍTICA PARA MULHERES

1. Fortalecer Políticas Públicas para as Mulheres em conjunto com o gabinete do prefeito para que haja autonomia no trabalho e a transversalidade das políticas públicas; autonomia financeira para implantar e desenvolver programas, projetos, pesquisas e estudos para a conscientização e erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres;

2. Realizar ações de incentivo a capacitação de mulheres para geração de emprego e renda, fomentando o empreendedorismo com aporte financeiro e forma individual ou associada;

3. Desenvolver e executar projetos nas Escolas do Município na perspectiva da educação para tolerância e a prevenção da violência contra a mulher.

3.2) POLÍTICAS DO IDOSO

c) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

1. Implementar a Casa do Idoso com atividades de lazer, cultura e a valorização da pessoa humana;

2. Fomentar ações de prevenção à violência contra idosos.

3.3) POLÍTICA PARA JUVENTUDE

d) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA A JUVENTUDE

1. Implantar o Conselho Municipal da Juventude para discutir políticas públicas e um plano de trabalho com programas voltados para a juventude;

2. Fortalecer os grêmios estudantis e os centros acadêmicos na rede municipal de ensino;

3. Apoiar a recriação da União de Estudantes Aquidauanenses (UEA);

4. Estimular a oferta de cursos profissionalizantes adequados à nossa realidade e dinamizar o programa GERAR, que oferece a oportunidade de primeiro emprego, inserindo os jovens no mercado de trabalho;

5. Estabelecer parcerias com Sesi, Sebrae, Senac e outras entidades para realizarmos cursos voltados para este segmento;

6. Estabelecer parcerias com o Governo Estadual para a ampliação do Cursinho Popular e da Bolsa Universitária, incluindo distritos e aldeias;

7. Realizar estudos voltados para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida e saúde dos jovens através de propostas específicas;

8. Buscar recursos para o desenvolvimento dos projetos voltados para a juventude por meio de editais públicos, privados e outros parceiros;

9. Festival Aquidauanense da Canção Gospel e de Interpretação da Canção;

10. Implantar o Programa Oficina Juvenil com oficinas de grafite, poesia, música, teatro, esporte, artesanato nas escolas das redes municipais e estaduais;

11. Realizar sessões do Cinema Itinerante nos bairros, distritos e aldeias;



12. Realizar o projeto Pôr do Sol;
13. Apoiar a realização dos Jogos da Reme;
14. Incentivar e apoiar ações na Praça da Juventude;
15. Implantar o Programa Saúde e Prevenção nas Escolas, em toda a rede de educação no município, em parceria com a SESAU;
16. Implantar o projeto "Curta nas escolas" - exibição de curtas metragens de educação e prevenção em saúde, em parceria com a SECTUR;
17. Promover campanhas de prevenção à Violência Juvenil e Dependência Química e apoiar as entidades que desenvolvem o trabalho de recuperação de jovens;
18. Organizar programas voltados para a prevenção de gravidez precoce, AIDS e doenças sexualmente transmissíveis, em consonância com os programas da SESAU e ainda em parceria com esta, promover a Gincana Viva o Verão Sem a Dengue;
19. Regulamentar a Lei 2.650/2019, Meu Primeiro Emprego, que visa a contratação de iniciantes no mercado de trabalho;
20. Garantir apoio a realização do evento Jovem Cristão Atual, instituído pela Lei Ordinária 2.409/2015.

3.4) CRIANÇA E ADOLESCENTE

e) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

1. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a garantir a participação e a efetivação do controle social;
2. Reestruturação e ampliação do programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
3. Reorganizar e incentivar a política municipal de acolhimento institucional e o direito a convivência familiar e comunitária;
4. Apoiar integralmente ações e projetos que visem à promoção e proteção dos direitos humanos das crianças e adolescentes de Aquidauana.

3.5) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

f) PLANO PARA FOMENTAR A POLÍTICA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Criação e implantação da Residência Inclusiva, para atender jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, visando garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social desses cidadãos;
2. Garantia de rampa de acessibilidade aos prédios públicos e logradouros;
3. Desenvolver políticas de incentivo fiscal a empresas que apoiem e invistam em acessibilidade e tecnologias assistidas para a inclusão de pessoas com deficiência, independente da lei de cotas.

4) CULTURA

a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE CULTURA

1. Adesão ao Sistema Nacional e Estadual de Cultura, institucionalizar e implementar o Sistema Municipal de Cultura;
2. Criar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
3. Criar o Conselho Municipal de Política Cultural ou adaptar o atual Conselho de Cultura e Patrimônio Cultural conforme o PNC;
4. Realizar Conferência Municipal de Cultura com ampla participação social;
5. Criar o Plano Municipal de Cultura válido por 4 anos;
6. Criar o Sistema de Financiamento da Cultura e criar os Sistemas Setoriais da Cultura;

7. Realizar o Recadastramento Geral dos Segmentos Culturais

8. Revitalizar o Centro Histórico de Aquidauana e iniciar processo de Tombamento da Casa das Fundações, antigo prédio da Escola Estadual Antônio Correa.

9. Concluir a reforma e iniciar o processo de modernização do Museu de Arte Pantaneira "Manoel Antônio Paes de Barros"

10. Fomentar a Educação Musical com Curso de Música, investir no vestuário das Bandas Otávio Mongelli e Banda Marcial da SECTUR de Aquidauana;

11. Revitalizar a Biblioteca Municipal Francisco Alves Correa, contratar biblioteconomistas qualificados, digitalizar todo o acervo em Software Profissional de Arquivamento e adquirir livros e equipamentos para modernização do acervo e atendimento.

12. Estimular a produção de mídias culturais locais (CDs, DVDs, vídeos, cinema, sites, livros e revistas, além de espetáculos);

13. Divulgar e organizar festivais e mostras que permitirão o acesso do aquidauanense a produções artísticas contemporâneas significativas;

14. Garantir condições de geração de trabalho e renda para aqueles que vivem da arte e do artesanato.

15. Apoio e realização de Eventos Regionais e de incentivo à cultura local;

16. Realização da Festa do Peixe e Festa do Morrinho / Arraiá Pantaneiro;

17. Realização do Aquidafolia – O Carnaval do Pantanal;

18. Realização do Projeto Cinema Itinerante e do Projeto Roda de Viola em parceria;

19. Realização do Curso de Iniciação ao Teatro, apoio ao Grupo de Hip Hop e às Aulas de Capoeira;

20. Apoio e Realização do Festival Pantaneiro;

21. Apoio e Realização da Feira de Artesanato;

22. Apoio e Realização do Natal de Luz Pantaneiro;

23. Apoio ao Encontro Estadual de Bandas e Fanfarras da FCMS;

24. Apoio à Festa da Sopa Paraguaia da ARPA e à Nippon-Aqui da ACENBA.

25. Parceria com a Fundação de Cultura de MS – Fundo de Investimentos Culturais em projetos e oficinas;

26. Apoio para a realização da Marcha Para Jesus, instituída pela Lei Ordinária Nº 2.301/2013.

27. Apoio a Exposição Agropecuária de Aquidauana EXPOAQUI;

28. Incentivar e apoiar a realização de Festivais de Arte, Oficinas Culturais e Ações Educativas em parceria com instituições que atenda pessoas com deficiência intelectual, para que a fim de promover a multiplicação de boas práticas da arte e cultura do município.

5) POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

1. Elaborar um calendário valorizando as diversas dimensões da prática esportiva, tais como esporte comunitário, estudantil, amador, de alto rendimento e profissional;

2. Incentivar a prática do futebol como espaço de convivência coletiva e democrática, com o uso dos campos destinados a sua prática;

3. Revitalizar e reformar os espaços esportivos e de lazer;

4. Democratizar o acesso às práticas desportivas, estimulando a prática permanente sem limite de idade, condição física ou sexo,



fomentando o lazer esportivo destinado a preencher o tempo livre dos indivíduos com atividades físicas e esportivas que propiciem o desenvolvimento e sociabilidade das relações interpessoais, da melhoria da qualidade de vida, da participação espontânea, da criatividade e da ocupação prazerosa do tempo.

5. Ampliar o Projeto Manhã de Lazer, levando a diversão e o esporte a todas as regiões da cidade, em especial às mais carentes e distantes;

6. Fortalecer as práticas esportivas nas redes escolares, desde a iniciação desportiva, passando pela disseminação do esporte em larga escala e em diferentes modalidades, até a descoberta de talentos para o esporte competitivo;

7. Distribuir Kits Esportivos para as Associações de Bairros, Aldeias, Distritos e Assentamentos para desenvolverem a prática esportiva; incentivar as escolinhas esportivas existentes em nossa cidade com materiais esportivos;

8. Apoio às equipes que representarão Aquidauana nas competições dentro e fora de nosso município.

9. Apoio aos projetos esportivos existentes em nossa cidade;

10. Transformar a Fundação de Esporte do Município (FEMA) em Secretaria.

6) POPULAÇÃO INDÍGENA

a) PLANO PARA O FOMENTO DA POLÍTICA DIRECIONADA À POPULAÇÃO INDÍGENA

1. Fomentar a autoestima, a valorização da cultura indígena e sua integração;

2. Fortalecer a educação e o ensino bilíngue nas escolas municipais das áreas indígenas;

3. Incentivar ações de valorização da cultura e da história terena;

4. Apoiar os estudantes indígenas;

5. Apoiar e incentivar as festividades do dia de sensibilização da cultura indígena;

6. Ampliar e reformar as escolas indígenas;

7. Articular ações para melhorias no atendimento a saúde, com a aquisição de novas ambulâncias para o atendimento às áreas indígenas e postos de saúde;

8. Apoiar a realização dos Jogos dos Povos Indígenas;

9. Apoiar a realização de fóruns e seminários onde as questões indígenas forem discutidas;

10. Criar uma política permanente de apoio à agricultura familiar indígena e fomentar sua comercialização possibilitando a geração de renda;

11. Implantar a Patrulha Agrícola Mecanizada Indígena;

12. Ampliar a área plantada e diversificar da produção;

13. Incentivar a comercialização da produção das aldeias;

14. Adequar e incentivar a feira de produtos indígenas;

15. Estimular e regatar a produção do artesanato;

16. Fomentar ações de valorização das organizações indígenas de produtores, mulheres, desportivas, juvenis, religiosas e etc.

17. Estender os programas habitacionais para as áreas indígenas;

18. Revitalizar a sinalização turística nas aldeias indígenas;

19. Realizar a manutenção permanente da iluminação pública, estradas e pontes localizadas nas aldeias;

20. Implantar através de parceria, o programa Horta na Aldeia;

21. Adquirir veículo para o transporte das feirantes indígenas;

22. Construção de banheiros ao lado dos quiosques da Feira Indígena na área central.

7 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.1 COMÉRCIO E INDÚSTRIA

a) PLANO DE FOMENTO AS AÇÕES VOLTADAS AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA

1. Fazer gestão junto ao Executivo e Legislativo Estadual para a aprovação de leis que criem uma nova política de incentivos tributários e que ofereçam estímulos diferenciados de acordo com a região, permitindo a atração e a instalação de novas empresas, empregos e oportunidades tanto para Aquidauana, quanto para Anastácio e região;

2. Iniciar estudos para checar a viabilidade de implantação de um porto seco, aproveitando a futura implantação do ramal rododiferroviário em Aquidauana;

3. Buscar empresas intensivas em mão de obra e oferecer incentivos para sua instalação, como por exemplo, indústrias de confecção, produtos voltados para a área rural e serviços;

4. Apoiar iniciativas das entidades representativas do Comércio e Indústria;

5. Reduzir a burocracia e exigências para atuação formal dos novos empreendimentos;

6. Trabalhar para reduzir os tributos municipais, inclusive com planejamento, para estimular atividades em determinados bairros;

7. Oferecer oportunidades e vantagens para a instalação de empreendimentos no Município;

8. Estimular a participação de micro e pequenas empresas nas vendas para a Prefeitura;

9. Estimular a formação de cooperativas e de associações;

10. Ampliar a capacidade das cadeias e arranjos produtivos locais aumentando a qualidade, combinando infraestrutura (energia, transporte, saneamento, etc.), com recursos humanos qualificados;

11. Criar a Área Industrial.

7.2 TURISMO

b) PLANO DE FOMENTO AO TURISMO

1. Elaboração do Plano de Marketing do Turismo de Aquidauana;

2. Promoção e divulgação do Destino “Aquidauana”;

3. Efetivação do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);

4. Fixação do Calendário de Eventos Culturais do Município;

5. Apoiar eventos como Roteiros de Cicloturismo, Enduros moto ciclísticos e Rally do Pantanal, em parceria com os demais municípios da região;

6. Fomentar turismo de aventura, na região da Estrada Parque de Piraputanga – Furnas dos Baianos;

7. Apresentar Aquidauana como possível sede de seminários, congressos, conferências científicas e eventos empresariais, aproveitando nossa proximidade com a capital;

8. Buscar parcerias para a criação de um Centro de Convenções, com capacidade para 500 pessoas com justificativa na captação dos eventos acima relatados.

9. Avaliar e buscar subsídios para a construção de duas praças de eventos, uma localizada na área dos antigos galpões da Rede Ferroviária, com acesso pela Rua Assis Ribeiro, anexo ao Centro Comercial, e outra no Parque Natural Municipal da Lagoa Comprida;

10. Realizar estudo de viabilidade para transformação da praça esportiva de Piraputanga em uma praça de eventos, com aproveitamento da estrutura já existente.



11. Apoiar e participar ativamente de ações de fortalecimento de Programas de Regionalização de eventos

12. Realizar o diagnóstico local e montar banco de dados das informações turísticas que deverão ser permanentemente atualizadas, com inclusões, exclusões e complementações.

13. Implantação do Centro de Orientação Ambiental e Turística, dos municípios de Aquidauana e Anastácio – COAT

14. Criação de um Balneário Público no município, em área a ser identificada;

15. Buscar convênios e a viabilização de emendas para financiamento de projetos que se destinam aos 65 destinos indutores. Nos convênios estaduais buscar fontes de recursos para desenvolvimento de projetos menores, e/ou como complementação dos recursos federais, no apoio à realização de eventos geradores de fluxo, e em alguns pequenos projetos estruturantes, como a complementação da Estrada Parque de Piraputanga, estruturação dos Parques Naturais Municipais, entre outros.

7.3 AGRICULTURA E PECUÁRIA

c) PLANO DE FOMENTO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

1. Fortalecer a agricultura familiar de forma sustentável, visando a melhoria na qualidade de vida das pessoas nos aspectos econômicos, sociais e culturais, promovendo através de parcerias o cooperativismo e o associativismo;

2. Criar mecanismos para agregar valor aos produtores da agricultura familiar;

3. Implementar feiras livres para a comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária;

4. Firmar parceria com SEBRAE/SENAR e outros visando a qualificação dos agricultores para ações que visam agregar valor a sua produção;

5. Fomentar junto aos agricultores familiares do município os programas federais PNAE e PAA, permitindo-lhes renda garantida;

6. Agregar valores culturais à produção agrícola e a produtos de áreas específicas através do estímulo a ações que valorizem a história, a gastronomia, o artesanato e outras manifestações artísticas e ainda promovendo o fomento ao turismo local;

7. Dar suporte à produção da pecuária, incentivando a atividade como alternativa de renda para a pequena propriedade;

8. Promover o desenvolvimento diversificado e competitivo do setor de fruticultura nas aldeias, distritos e assentamentos do município, transformando-o num pólo produtor para abastecimento do mercado local; agregar valores às frutas produzidas no município de Aquidauana, incentivando as agroindústrias, desde sua produção até a comercialização seguindo as normas de vigilância sanitária e exportação;

9. Garantir aos agricultores familiares a gradagem e outros serviços das patrulhas agrícolas do município;

10. Incentivar a atividade de apicultura, como fonte, renda e geração de empregos;

11. Apoiar a atividade de avicultura de corte com acompanhamento de todas as legislações vigentes, proporcionando nas aldeias, distritos e assentamentos, uma fonte de renda alternativa com a comercialização de frango caipira e semi confinado;

12. Promover o desenvolvimento da pecuária leiteira como fonte de renda de sustentação da propriedade;

13. Incentivar a atividade de ovinocultura, caprinocultura, psicultura e apicultura como alternativa de produção e renda;

14. Buscar a implantação de agroindústrias no município visando a produção e o aumento do número de postos de trabalho; incentivar a criação de agroindústrias artesanais familiares e/ou comunitárias que venham agregar valor a produção da propriedade;

15. Estimular investimentos rurais para o produtor, orientando-os na aplicação dos recursos;

16. Orientar os produtores rurais quanto às linhas de crédito disponíveis;

17. Implementar uma política de acesso ao crédito rural para produtores e suas associações.

7.4 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

d) PLANO DE FOMENTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1. Reestruturar o Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda;

2. Realizar um diagnóstico permanente sobre as necessidades de mão de obra local;

3. Criar um programa massivo de qualificação profissional, com a oferta de cursos voltados para a economia da região de modo formal e informal;

4. Fazer parcerias com as instituições, UEMS, UFMS, IFMS, SESC, SENAR, SESI; para desenvolver projetos voltados ao desenvolvimento do Município de Aquidauana;

5. Fomentar o empreendedorismo;

6. Criar parceria com o SEBRAE para fomentar e formar micro e pequenas empresas, com o objetivo de propor uma estratégia de criação das mesmas, dando oportunidade de conhecimento, capacitação e treinamento direcionado a cada tipo de empreendedor.

8 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Fazer recadastramento Econômico e Imobiliário;

2. Dinamizar a Escola de Governo: renovar o convênio com a Fundação Escola de MS; ampliar os cursos de capacitação para os servidores, com o objetivo de desenvolver suas competências;

3. Implantar programas de capacitação e treinamento nas secretarias municipais;

4. Fomentar ações que visem o desenvolvimento dos líderes, capacitando-os para atuarem de forma estratégica, a fim de estimular o desenvolvimento e desempenho dos servidores;

5. Revisar o Plano de Cargos e Salários com a participação dos funcionários através de seu sindicato.

9 - POLÍTICA URBANA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9.1 SERVIÇOS URBANOS

a) PLANO DE FOMENTO AOS SERVIÇOS URBANOS

1. Realizar periodicamente a manutenção da Iluminação Pública das ruas, praças e avenidas, utilizando os equipamento e recursos municipais;

2. Expandir a rede de iluminação nos bairros e locais pré-identificados;

3. Criar um plano para efetivar a limpeza de bueiros e recomposição das bocas de lobos (grelhas);

4. Criar um projeto de coleta de pneus usados em oficinas e borracharias e disposição final;

5. Reorganizar as equipes de capina, tapa-buracos, boca de lobo, poda de árvores e varrição;

6. Reativar o Programa Municipal de Arborização "Aquidauana Verde" e o viveiro municipal;

7. Readequar o Cemitério Municipal e realizar estudos para viabilização de uma nova área;

8. Criar um projeto para descarte do óleo de cozinha em parceria com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) para o feito de sabão;



9. Garantir ações relacionadas com a reabilitação, recuperação de danos em cenários ocorridos por ocasiões de desastres reconhecidos em situações de calamidade pública.

9.2 LIXO URBANO

b) PLANO DE TRATAMENTO DO LIXO URBANO

1. Ampliar área do Aterro Sanitário, para a construção de nova Célula;
2. Revisar e atualizar o Código Municipal de Limpeza Urbana;
3. Encaminhar aos munícipes junto com o carnê do IPTU, cartilha informativa referente ao Código Municipal de Limpeza Urbana, atualizado e Conscientização da Coleta Seletiva do Lixo;
4. Realizar parceria com a ASSEPAR - Associação dos Separadores de Resíduos para a separação dos materiais recicláveis como formas de tratamento dos resíduos sólidos;
5. Identificar o local (área) para destinação final do Lixo Público e Lixo dos Resíduos de Imóveis;
6. Fiscalizar o cumprimento do Código Municipal de Limpeza Urbana (Lei nº 1.769/2000);
7. Viabilizar estudos para a implantação de consórcio intermunicipal para utilização de Aterro Sanitário disposição final dos resíduos;
8. Criar plano que vise conscientizar a população sobre o reaproveitamento e descarte correto de resíduos.

9.3 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

c) PLANO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

1. Realizar um levantamento com cadastro e controle das áreas públicas destinadas ao município;
2. Buscar e articular ações para a construção de Unidades Habitacionais para suprir o déficit habitacional;
3. Promover parcerias com o Governo do Estado para construções de Unidades Habitacionais nas Aldeias e Distritos;
4. Buscar subsídios para construção, reforma e saneamento para Módulos Sanitários Domiciliares-MSD (Fossas e Sumidouros);
5. Propor medidas capazes de facilitar e baratear o acesso à regularização fundiária;
6. Ativar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
7. Buscar e articular ações para doação de Kits Habitacionais para pessoas em vulnerabilidade econômica.

9.4 URBANIZAÇÃO

d) PLANO DE FOMENTO A URBANIZAÇÃO

1. Revisar o Plano Diretor e do Código de Obras e Posturas;
2. Elaborar o Plano Municipal de Urbanização;
3. Elaborar a Lei de Zoneamento;
4. Atualizar o Cadastro Municipal Territorial (multifinalitário);
5. Manutenção das vias não pavimentadas com cascalhamento na área urbana e rural;
6. Dotar de infraestrutura as praças e jardins do município;
7. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes;
8. Reestruturar os abrigos cobertos para ponto de ônibus;
9. Construção e Manutenção de pontes do Município visando assegurar o acesso;
10. Dotar o município com infraestrutura adequada para atender a população durante calamidades públicas (enchentes);

11. Revitalizar a Estação Rodoviária.

9.5 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

e) PLANO DE FOMENTO A PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE DRENAGEM

1. Solicitar à SANESUL o cumprimento do contrato pactuado com o município em relação à rede de esgoto;
2. Recapear parte da área pavimentada de acordo com as necessidades;
3. Pavimentação e Drenagem nas vias do Município para mobilidade da população;
4. Reativar a fábrica de lajotas;
5. Articular junto aos Governos Estadual e Federal ações para liberação dos recursos da Obra de Construção da Rodovia BR 419, anel viário e novo acesso à Aquidauana, solucionando o isolamento decorrentes das enchentes;
6. Realizar estudo técnico para implantação de sistema de drenagem de águas pluviais na rua dos Ferroviários e Duque de Caxias, próximo ao trilho.

9.6 - SANEAMENTO BÁSICO

f) PLANO PARA O FOMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO

1. Avaliar as áreas a serem pavimentadas e definir as prioridades de implantação da Rede de Esgoto junto a SANESUL para readequação do projeto de investimento;
2. Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água;
3. Sensibilizar e mobilizar as ações junto a população para campanhas educativas sobre a importância da regularização das ligações na rede de esgoto e consequências negativas das ligações irregulares;
4. Elaborar plano juntamente com a SANESUL para a erradicação de ligações clandestinas na galeria de águas pluviais.

9.7 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (CÓRREGOS, NASCENTES E MATAS CILIARES)

g) PLANO PARA PRESERVAÇÃO DOS CÓRREGOS, NASCENTES E MATAS CILIARES

1. Realizar parcerias com as Universidades para utilizar os trabalhos de pesquisas na preservação dos mananciais dos Córregos João Dias, Guanandy e Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
2. Sensibilizar e mobilizar a população local sobre a importância da preservação dos Córregos e Nascentes;
3. Criar uma consciência educativa e ambiental através de palestras e reuniões com lideranças dos bairros e alunos.

9.8 RUAS E PRAÇAS

h) PLANO DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E PRAÇAS

1. Realizar a pavimentação nas áreas de circulação e implantação de piso tátil;
2. Efetuar a recuperação de meio fio;
3. Implementar e reestruturar as rampas de acessibilidade;
4. Realizar a manutenção e reforma dos parques infantis;
5. Estruturar um projeto para arborização e jardinagem das praças;
6. Viabilizar estudos com o objetivo de implantação de novas praças;
7. Criar uma equipe para manutenção e jardinagem constante, em formato rodízio para atendimentos das praças e espaços municipais.





9.9 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

i) PLANO DE FOMENTO A MELHORIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

1. Realizar a manutenção e revitalização de placas de sinalização de trânsito;
2. Reestruturar e manter as pinturas de faixas de sinalização horizontal;
3. Recuperar e criar um plano de manutenção e revitalização das calçadas com obrigatoriedade da adaptação do piso tátil;
4. Realizar a criação de passarelas de concretos no piso da rua interligando as calçadas, onde houver pavimentação de bloquete;
5. Buscar parceria junto ao Governo Federal para autorização de estacionamento de veículos no Pátio da Estação Ferroviária;
6. Viabilizar a implantação de ciclovia na Rua Estevão Alves Corrêa, sentido centro-bairro, permitindo através de sinalização horizontal para o estacionamento lateral para veículos;
7. Construir um projeto para padronização de calçadas, buscando a melhoria de circulação de pedestres e em especial de pessoas com deficiência;
8. Implantar o transporte coletivo, com subsídios para idosos e estudantes.

9.10 PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS

j) PLANO DE FOMENTO A REVITALIZAÇÃO DOS PARQUES NATURAIS

1. Incentivar e fomentar a revitalização da Lagoa Comprida;

2. Gerir a regularização Fundiária da área do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida para obtenção de matrícula, efetuando a exclusão das áreas de conflito;
3. Realizar um estudo da qualidade da água do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
4. Incentivar e buscar ações a fim da preservação da nascente do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
5. Reestruturar o Viveiro do Parque Municipal Natural da Lagoa Comprida;
6. Realizar um levantamento das áreas que estão em conflito com o Parque Municipal Natural do Pirizal;
7. Elaborar um projeto de revitalização e reflorestamento do Parque Municipal Natural do Pirizal;
8. Incentivar ações de sensibilização junto a população próxima do Parque Municipal Natural do Córrego João Dias e Córrego Guanandy, para a preservação dos mananciais e delimitação da área de APP;
9. Elaborar um Plano Municipal de Manejo para os Parques. Regulamentando as normas para uso dos Parques Municipais Naturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

ANEXO II - LDO 2022

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 2022			EXERCÍCIO DE 2023			EXERCÍCIO DE 2024		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	195.062.384,00	184.021.116,98	1479,96	207.721.932,72	173.101.610,60	1478,58	221.203.086,16	184.335.905,13	1574,54
Receitas Primárias (I)	192.830.369,60	181.915.443,02	1463,02	205.345.060,59	171.120.883,82	1461,66	218.671.955,02	182.226.629,18	1556,52
Despesa Total	195.062.384,00	184.021.116,98	1479,96	207.721.932,72	173.101.610,60	1478,58	221.203.086,16	184.335.905,13	1574,54
Despesas Primárias (II)	192.686.185,12	181.779.419,92	1461,93	205.191.518,53	170.992.932,11	1460,57	218.508.448,09	182.090.373,41	1555,36
Resultado Primário (I – II)	144.184,48	136.023,09	1,09	153.542,05	127.951,71	1,09	163.506,93	136.255,78	1,16
Resultado Nominal	-3.522.264,06	-3.322.890,62	-26,72	-3.411.664,97	-3.046.129,43	-24,28	-3.304.538,69	-2.753.782,24	-23,52
Dívida Pública Consolidada	21.485.865,92	20.269.684,83	163,02	20.811.209,73	18.581.437,26	148,14	20.157.737,75	16.798.114,79	143,48
Dívida Consolidada Líquida	-26.374.089,76	-24.881.216,75	-200,10	-25.545.943,34	-22.808.877,98	-181,84	-24.743.800,72	-20.619.833,93	-176,13
P									
PIB ESTADUAL:	EXERCÍCIO DE 2022			EXERCÍCIO DE 2023			EXERCÍCIO DE 2024		
	VALOR			VALOR			VALOR		
	131.802,54			140.487,73			140.487,73		

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7





MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	169.770.000,00	173928,598	202.980.089,13	585,756	33.210.089,13	19,56%
Receita Primárias(I)	166.064.600,00	170132,432	201.706.523,13	582,081	35.641.923,13	21,46%
Despesa Total	169.770.000,00	173928,598	185.754.867,86	536,048	15.984.867,86	9,42%
Despesa Primárias (II)	157.856.900,00	161723,681	182.956.552,68	527,972	25.099.652,68	15,90%
Resultado Primário (I-II)	8.207.700,00	8408,752	18.749.970,45	54,108	10.542.270,45	128,44%
Resultado Nominal	-3.754.334,65	-3846,299	-3.636.448,54	-10,494	117.886,11	-3,14%
Dívida Pública Consolidada	22.901.500,17	23462,483	25.466.047,89	73,489	2.564.547,72	11,20%
Dívida Consolidada Líquida	-28.111.793,27	-28800,405	-27.229.082,96	-78,577	882.710,31	-3,14%

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	154.168.000,00	169.770.000,00	90,81%	181.690.000,00	93,44%	195.062.384,00	93,14%	207.721.932,72	93,91%	221.203.086,16	93,91%
Receitas Primárias (I)	149.440.330,49	166.064.600,00	89,99%	179.611.000,00	92,46%	192.830.369,60	93,14%	205.345.060,59	93,91%	218.671.955,02	93,91%
Despesa Total	154.168.000,00	169.770.000,00	90,81%	181.690.000,00	93,44%	195.062.384,00	93,14%	207.721.932,72	93,91%	221.203.086,16	93,91%
Despesas Primárias (II)	149.054.055,65	157.856.900,00	94,42%	179.476.700,00	87,95%	192.686.185,12	93,14%	205.191.518,53	93,91%	218.508.448,09	93,91%
Resultado Primário (I – II)	386.274,84	8.207.700,00	4,71%	134.300,00	6111,47%	144.184,48	93,14%	153.542,05	93,91%	163.506,93	93,91%
Resultado Nominal	-2.758.368,58	-3.754.334,65	73,47%	-3.636.448,54	103,24%	-3.522.264,06	103,24%	-3.411.664,97	0,00%	-3.304.538,69	0,00%
Dívida Pública Consolidada	19.105.680,92	22.901.500,17	83,43%	22.182.393,06	103,24%	21.485.865,92	103,24%	20.811.209,73	0,00%	20.157.737,75	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-23.452.391,70	-28.111.793,27	83,43%	-27.229.082,96	103,24%	-26.374.089,76	103,24%	-25.545.943,34	0,00%	-24.743.800,72	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	126.219.548,44	141.475.000,00	89,22%	151.408.333,33	93,44%	184.021.116,98	82,28%	173.101.610,60	106,31%	184.335.905,13	93,91%
Receitas Primárias (I)	124.023.898,53	138.387.166,67	89,62%	149.675.833,33	92,46%	181.915.443,02	82,28%	171.120.883,82	106,31%	182.226.629,18	93,91%
Despesa Total	126.219.548,44	141.475.000,00	89,22%	151.408.333,33	93,44%	184.021.116,98	82,28%	173.101.610,60	106,31%	184.335.905,13	93,91%
Despesas Primárias (II)	123.005.011,48	131.547.416,67	93,51%	149.563.916,67	87,95%	181.779.419,92	82,28%	170.992.932,11	106,31%	182.090.373,41	93,91%
Resultado Primário (I – II)	1.018.887,05	6.839.750,00	14,90%	111.916,67	6111,47%	136.023,09	82,28%	127.951,71	106,31%	136.255,78	93,91%
Resultado Nominal	-2.462.829,09	-3.128.612,46	78,72%	-3.030.373,78	103,24%	-3.322.890,62	91,20%	-3.046.129,43	109,09%	-2.753.782,24	110,62%
Dívida Pública Consolidada	18.024.227,28	19.084.583,48	94,44%	18.485.327,55	103,24%	20.269.684,83	91,20%	18.581.437,26	109,09%	16.798.114,79	110,62%
Dívida Consolidada Líquida	-22.124.897,83	-23.426.494,39	94,44%	-22.690.902,47	103,24%	-24.881.216,75	91,20%	-22.808.877,98	109,09%	-20.619.833,93	110,62%

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7



2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
PATRIMONIO/CAPITAL	62.145.117,00	100,00	74.838.059,60	100,00	104.114.476,44	100,00
TOTAL	62.145.117,00	100,00	74.838.059,60	100,00	104.114.476,44	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2019	%	2020	%
PATRIMONIO/CAPITAL	9.158.893,00	0,00	-1.497.184,32	100,00	-2.278.763,34	100,00
TOTAL	9.158.893,00	0,00	-1.497.184,32	100,00	-2.278.763,34	100,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020(a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	467.324,34	781.450,50	324.371,28
Alienação de Bens Móveis	0,00	236.560,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	467.324,34	544.890,50	324.371,28
TOTAL	467.324,34	781.450,50	324.371,28
DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (d)	2019(e)	2018(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	289.502,80	324.281,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	289.502,80	324.281,10
Investimentos	0,00	289.502,80	324.281,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	2020 (G) = ((Ia - Iid) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2018 (i) = ((Ic - Iif)
VALOR III	959.362,22	492.037,88	90,18

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7





2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	9.540.330,13	7.062.802,34	5.226.231,50
Receita de Contribuições	4.539.465,59	46.836,15	4.744.887,50
Pessoal Civil	4.539.465,59	29.430,22	4.744.887,50
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	17.405,93	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	4.914.666,80	1.760.961,87	481.344,00
Outras Receitas Correntes	86.197,74	5.255.004,32	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.423.558,53	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.423.558,53	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	5.577.297,61
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	5.577.297,61
Pessoal Civil	-	-	5.577.297,61
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	10.963.888,66	7.062.802,34	10.803.529,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.820,14	612.181,84	-
Despesas Correntes	98.399,76	594.139,84	-
Despesas de Capital	6.420,38	18.042,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	4.193.050,24	10.235.430,42	12.241.807,92
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.722.935,16	-	160.041,81
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	6.020.805,54	10.847.612,26	12.401.849,73
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	4.943.083,12	(3.784.809,92)	(1.598.320,62)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	11.684.842,42	12.594.205,55	54.311.489,27

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7





MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022				
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIARIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIARIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIARIO © = (A-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) (d Exercício Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	44.918.277,30
2019	16.333.033,64	10.088.227,96	6.244.805,68	51.163.082,98
2020	15.839.500,59	10.359.839,66	5.479.660,93	56.642.743,91
2021	15.823.878,68	11.851.173,46	3.972.705,22	60.615.449,13
2022	16.153.570,48	13.260.822,55	2.892.747,93	63.508.197,06
2023	15.458.933,31	14.091.263,09	1.367.670,22	64.875.867,28
2024	16.060.408,76	15.168.784,88	891.623,88	65.767.491,16
2025	16.819.970,61	16.002.714,71	817.255,90	66.584.747,06
2026	18.014.625,22	16.877.035,80	1.137.589,42	67.722.336,48
2027	18.970.362,91	18.674.388,84	295.974,07	68.018.310,55
2028	20.592.696,83	19.598.408,32	994.288,51	69.012.599,06
2029	21.991.257,71	21.510.067,68	481.190,03	69.493.789,09
2030	23.813.249,01	23.309.719,94	503.529,07	69.997.318,16
2031	25.656.658,92	25.236.414,39	420.244,53	70.417.562,69
2032	27.685.790,08	26.658.812,95	1.026.977,13	71.444.539,82
2033	29.356.081,95	29.348.492,94	7.589,01	71.452.128,83
2034	31.336.391,91	31.087.866,05	248.525,86	71.700.654,69
2035	33.495.830,26	32.644.602,13	851.228,13	72.551.882,82
2036	33.399.708,17	34.084.247,12	-684.538,95	71.867.343,87
2037	33.094.775,62	35.513.713,17	-2.418.937,55	69.448.406,32
2038	32.757.474,02	37.420.305,08	-4.662.831,06	64.785.575,26
2039	32.381.590,56	38.832.621,49	-6.451.030,93	58.334.544,33
2040	31.830.117,32	40.445.326,98	-8.615.209,66	49.719.334,67
2041	31.116.237,83	41.996.058,16	-10.879.820,33	38.839.514,34
2042	30.418.839,78	43.140.083,70	-12.721.243,92	26.118.270,42
2043	29.734.914,75	44.110.906,88	-14.375.992,13	11.742.278,29
2044	29.071.568,70	45.199.829,52	-16.128.260,82	-4.385.982,53
2045	29.193.712,34	45.453.200,57	-16.259.488,23	-20.645.470,76
2046	29.208.999,13	46.360.032,48	-17.151.033,35	-37.796.504,11
2047	29.263.432,08	47.486.575,16	-18.223.143,08	-56.019.647,19
2048	29.359.379,24	47.872.379,95	-18.513.000,71	-74.532.647,90
2049	29.551.605,83	46.531.935,19	-16.980.329,36	-91.512.977,26
2050	29.780.864,55	48.345.318,52	-18.564.453,97	-110.077.431,23
2051	30.024.446,77	48.244.736,43	-18.220.289,66	-128.297.720,89
2052	30.263.049,25	47.900.263,15	-17.637.213,90	-145.934.934,79





2053	1.247.238,24	47.419.106,77	-46.171.868,53	-192.106.803,32
2054	258.286,24	46.985.800,47	-46.727.514,23	-238.834.317,55
2055	209.851,34	45.808.892,00	-45.599.040,66	-284.433.358,21
2056	146.329,82	44.742.408,47	-44.596.078,65	-329.029.436,86
2057	63.134,53	44.194.662,03	-44.131.527,50	-373.160.964,36
2058	52.969,77	43.101.251,36	-43.048.281,59	-416.209.245,95
2059	37.388,39	41.880.375,06	-41.842.986,67	-458.052.232,62
2060	21.455,58	40.394.001,55	-40.372.545,97	-498.424.778,59
2061	11.238,85	38.905.946,74	-38.894.707,89	-537.319.486,48
2062	5.114,17	37.521.611,67	-37.516.497,50	-574.835.983,98
2063	0,00	35.887.911,28	-35.887.911,28	-610.723.895,26
2064	0,00	33.950.006,76	-33.950.006,76	-644.673.902,02
2065	0,00	31.936.309,43	-31.936.309,43	-676.610.211,45
2066	0,00	30.322.311,13	-30.322.311,13	-706.932.522,58
2067	0,00	27.977.540,37	-27.977.540,37	-734.910.062,95
2068	0,00	26.125.501,64	-26.125.501,64	-761.035.564,59
2069	0,00	24.793.675,43	-24.793.675,43	-785.829.240,02
2070	0,00	23.341.208,09	-23.341.208,09	-809.170.448,11
2071	0,00	21.764.604,12	-21.764.604,12	-830.935.052,23
2072	0,00	19.956.974,15	-19.956.974,15	-850.892.026,38
2073	0,00	18.311.439,55	-18.311.439,55	-869.203.465,93
2074	0,00	16.157.151,10	-16.157.151,10	-885.360.617,03
2075	0,00	13.746.239,57	-13.746.239,57	-899.106.856,60
2076	0,00	11.780.261,81	-11.780.261,81	-910.887.118,41
2077	0,00	10.397.397,20	-10.397.397,20	-921.284.515,61
2078	0,00	8.944.598,64	-8.944.598,64	-930.229.114,25
2079	0,00	7.928.129,82	-7.928.129,82	-938.157.244,07
2080	0,00	6.720.117,57	-6.720.117,57	-944.877.361,64
2081	0,00	5.574.270,20	-5.574.270,20	-950.451.631,84
2082	0,00	4.536.367,74	-4.536.367,74	-954.987.999,58
2083	0,00	3.829.876,28	-3.829.876,28	-958.817.875,86
2084	0,00	3.553.520,02	-3.553.520,02	-962.371.395,88
2085	0,00	2.957.401,53	-2.957.401,53	-965.328.797,41
2086	0,00	2.077.734,94	-2.077.734,94	-967.406.532,35
2087	0,00	1.729.778,45	-1.729.778,45	-969.136.310,80
2088	0,00	1.281.522,28	-1.281.522,28	-970.417.833,08
2089	0,00	872.240,13	-872.240,13	-971.290.073,21
2090	0,00	630.573,21	-630.573,21	-971.920.646,42
2091	0,00	479.327,31	-479.327,31	-972.399.973,73
2092	0,00	422.001,21	-422.001,21	-972.821.974,94
2093	0,00	424.420,52	-424.420,52	-973.246.395,46
2094	0,00	426.864,02	-426.864,02	-973.673.259,48

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7



**2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2022	2023	2024	
CONTRIBUINTE - PESSOA FISICA E JURIDICA	IPTU	86.810,00	94.212,72	94.212,72	Aumento da base contributiva através do recadastramento e atualização do cadastro economico

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA - 2022

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	13.372.384,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	13.372.384,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.337.238,40
Margem Bruta (III) = (I+II)	14.709.622,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	14.709.622,40

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7





**MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**

	2021	2022	2023	2024
IPCA + PIB ESTADUAL	3,75 + 2,24	5,20 + 2,16	4,25 + 2,24	4,25 + 2,24
PIB ESTADUAL EM VALOR	123.758,98	131.802,64	140.487,73	140.487,73
INCREMENTO DE RECEITA	0,0599	0,0736	0,0649	0,0649

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - 2022

NATUREZA DA RECEITA	2021 PROPOSTA	2022	2022 PREVISÃO	2023	2023 PREVISÃO	2024	2024 PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	17.470.500,00	0,0736	18.756.328,80	0,0649	19.973.614,54	0,0649	21.269.902,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.335.500,00	0,0736	10.022.592,80	0,0649	10.673.059,07	0,0649	11.365.740,61
RECEITA PATRIMONIAL	2.078.000,00	0,0736	2.230.940,80	0,0649	2.375.728,86	0,0649	2.529.913,66
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	0,0736	2.684,00	0,0649	2.858,19	0,0649	3.043,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144.806.500,00	0,0736	155.464.258,40	0,0649	165.553.888,77	0,0649	176.298.336,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	344.000,00	0,0736	369.318,40	0,0649	393.287,16	0,0649	418.811,50
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.784.000,00	0,0736	10.504.102,40	0,0649	11.185.818,65	0,0649	11.911.778,28
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	0,0736	1.073.600,00	0,0649	1.143.276,64	0,0649	1.217.475,29
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,0736	1.073,60	0,0649	1.143,28	0,0649	1.217,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.114.000,00	0,0736	10.858.390,40	0,0649	11.563.099,94	0,0649	12.313.545,12
DEDUÇÃO DA RECEITA	(13.246.000,00)	0,0736	(14.220.905,60)	0,0649	(15.143.842,37)	0,0649	(16.126.677,74)
TOTAL DA ENTIDADE	181.690.000,00		195.062.384,00		207.721.932,72		221.203.086,16
TOTAL GERAL	181.690.000,00		195.062.384,00		207.721.932,72		221.203.086,16

FONTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana

	179.611.000,00	(0,15)	192.830.369,60	(0,13)	205.345.060,59	(0,13)	218.671.955,02
INCREMENTO DA RECEITA	13.372.384,00						
			14.192.315,20				

**MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE AQUIDAUANA**

	2021	2022	2023	2024
IPCA + PIB ESTADUAL	3,75 + 2,24	5,20 + 2,16	4,25 + 2,24	4,25 + 2,24
PIB ESTADUAL EM VALOR	123.758,98	131.802,64	140.487,73	140.487,73
INCREMENTO DE RECEITA	0,0599	0,0736	0,0649	0,0649

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA - 2022

NATUREZA DA DESPESA	2021 PROPOSTA	2022	2022 PREVISÃO	2023	2023 PREVISÃO	2024	2024 PREVISÃO
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA							
DESPESAS CORRENTES (I)	162.494.900,00	0,22080	174.454.524,64	0,1947	185.776.623,29	0,1947	197.833.526,14
Pessoal e Encargos Sociais	86.399.500,00	0,07360	92.758.503,20	0,0649	98.778.530,06	0,0649	105.189.256,66
Juros e Encargos da Dívida	103.300,00	0,07360	110.902,88	0,0649	118.100,48	0,0649	125.765,20
Outras Despesas Correntes	75.992.100,00	0,07360	81.585.118,56	0,0649	86.879.992,75	0,0649	92.518.504,28
DESPESAS DE CAPITAL (II)	17.755.100,00	0,07360	19.061.875,36	0,0649	20.298.991,07	0,0649	21.616.395,59
Investimentos	15.644.000,00	0,07360	16.795.398,40	0,0649	17.885.419,76	0,0649	19.046.183,50
Inversões Financeiras	1.100,00	0,07360	1.180,96	0,0649	1.257,60	0,0649	1.339,22
Amortização da Dívida	2.110.000,00	0,07360	2.265.296,00	0,0649	2.412.313,71	0,0649	2.568.872,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.440.000,00	0,07360	1.545.984,00	0,0649	1.646.318,36	0,0649	1.753.164,42
TOTAL	181.690.000,00		195.062.384,00		207.721.932,72		221.203.086,16
	179.476.700,00 -	0,15	192.686.185,12 -	0,13	205.191.518,53 -	0,13	218.508.448,09

OBS.: PIB do Estado, para projetar a receita, será adicionado o IPCA projetado em 5,20% para 2022, 4,25% para 2023, 4,25% para 2022 e 4,25% para 2024.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS			
	2021	2022	2023	2024
IPCA	3,75%	5,20%	4,25%	4,25%
PIB/MS	123.758,98	131.802,64	140.487,73	140.487,73
Taxa de crescimento	2,24%	2,16%	2,24%	2,24%

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7



MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.545.984,00	Reserva de Contingência	1.545.984,00
Outros Passivos	0,00	Cancelamento de Dotação	0,00
SUBTOTAL	1.545.984,00	SUBTOTAL	1.545.984,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	14.192.315,20	Contingenciamento de Recursos	14.192.315,20
Discrepância de Projeções	0,00	Limitação de Empenho	0,00
SUBTOTAL	14.192.315,20	SUBTOTAL	14.192.315,20
Total		Total	

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ALAIR SOUZA DA PENHA
Contador CRC/MS 011952/O-7

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 134/2021

“DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a disposição expressa do art. 71, da Lei Orgânica Municipal, disciplinando que o Prefeito Municipal poderá delegar a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV, do art. 70;

CONSIDERANDO a prerrogativa esculpida no art. 90, da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009, bem como art. 1.º, da Lei Municipal Complementar n.º 062/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e agilizar determinados procedimentos administrativos internos e de gestão da Administração Municipal, com o fito de contribuir para a melhoria da organização administrativa e o atingimento, quanto mais, do interesse público;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica delegada competência a Secretária Municipal, para assinar portarias e demais atos de gestão do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana, oriundos de processos administrativos, com o desiderato de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Direta Municipal.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento e a seu critério, avocar para si a competência delegada.

Art. 2.º - Sempre que julgar necessário, o Prefeito Municipal poderá realizar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 3.º - Os atos praticados por delegação de competência deverão mencionar explicitamente esta qualidade nos seus fundamentos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 15 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 644/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical à servidora **LINDOMAR LILI SEBASTIÃO, matrícula 2168**, Professora de 1ª a 5ª Ano, do Nível V, Classe B, para Nível V, Classe C e **matrícula 6213**, Professora de Educação Infantil, do Nível V, Classe A, para Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/07/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3466 de 15/07/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 645/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na





Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3466 de 15/07/2021:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2168	Lindomar Lili Sebastião	Professor(a) Nível V/Classe C	01/07/2016 a 30/06/2021	01/07/2021 5%
6213	Lindomar Lili Sebastião	Professor(a) Nível V/Classe B	01/07/2016 a 30/06/2021	01/07/2021 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2021 (SRP)

Às 11:57 horas do dia 27 de julho de 2021, após análise do resultado do Pregão nº 00011/2021, referente ao Processo nº 133, o pregoeiro, Sr(a) MURILO FAUSTINO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5 -CAIXA C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500
Valor Estimado: R\$ 131,0700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 500 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 23,0000

Item: 2
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000
Valor Máximo Aceitável: R\$ 131,0700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 23,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 23,0000

Item: 3
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,60 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM

POLIPROPILENO) . CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Valor Estimado: R\$ 131,0700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,0000 e a quantidade de 200 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05, Melhor lance: R\$ 39,0000

Item: 4
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 550
Valor Estimado: R\$ 131,0700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38,0000 e a quantidade de 550 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 38,0000

Item: 5
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 350
Valor Estimado: R\$ 131,0700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 350 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 25,0000

Item: 6
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,70 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150
Valor Estimado: R\$ 131,0700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 25,0000

Item: 7
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESC. 30X0,80 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 350
Valor Estimado: R\$ 104,1400
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 e a quantidade de 350 Unidade .

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 25,0000

Item: 8
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 550
Valor Estimado: R\$ 134,6700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 31,0000 e a quantidade de 550 Unidade .





Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 31,0000

Item: 9
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA DESCARTÁVEL PARA SERINGA 25 X 0,04, C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO); PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO). CÂNULA: TUBO FABRICADO À PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250
Valor Estimado: R\$ 131,0700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 60,0000 e a quantidade de 250 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 60,0000

Item: 10
Descrição: Agulha couro vazador
Descrição Complementar: AGULHA PARA ACUPUNTURA - 0,25 X 30, As Agulhas para Acupuntura são indicadas para realização de acupuntura por profissionais habilitados .As Agulhas para Acupuntura são produtos estéreis, indicados para realização de acupuntura por profissionais habilitados. Tamanho: 0,25 x 30mm Caixa com 100 unidades
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 315
Valor Estimado: R\$ 55,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 315 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 11
Descrição: Agulha odontológica
Descrição Complementar: Agulha odontológica, material: aço inoxidável silicizado, aplicação: gengival , anestesia, dimensão: 30 g longa, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Estimado: R\$ 104,7000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 99,9000 e a quantidade de 5 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 34.479.558/0001-13, Melhor lance: R\$ 99,9000

Item: 12
Descrição: Algodão
Descrição Complementar: Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 250
Valor Estimado: R\$ 20,0000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Rolo 3,60 M
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,9000 e a quantidade de 250 Rolo 3,60 M .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 10,9000

Item: 13
Descrição: Coletor material pérfuro-cortante
Descrição Complementar: Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterápicos, tipo uso: descartável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 130
Valor Estimado: R\$ 130,1000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA MS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,3500 e a quantidade de 130 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MS LTDA, CNPJ/CPF: 10.656.587/0001-45, Melhor lance: R\$ 7,3500

Item: 14
Descrição: Suporte
Descrição Complementar: Suporte, material: metal, aplicação: coletor de perfurocortante, tipo: coletor de 20 litros
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90
Valor Estimado: R\$ 175,8300
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 88,7500 e a quantidade de 90 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56, Melhor lance: R\$ 88,7500

Item: 15
Descrição: Coletor material pérfuro-cortante
Descrição Complementar: Coletor material pérfuro-cortante, material: plástico rígido, resistente, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterápicos, tipo uso: descartável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60
Valor Estimado: R\$ 88,4300
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CIRURGICA MS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9400 e a quantidade de 60 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MS LTDA, CNPJ/CPF: 10.656.587/0001-45, Melhor lance: R\$ 5,9400

Item: 16
Descrição: Fita hospitalar
Descrição Complementar: Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 10 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: transparente
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Valor Estimado: R\$ 5,1000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Rolo 10,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,7300 e a quantidade de 2.000 Rolo 10,00 M .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 1,7300

Item: 17
Descrição: Fita hospitalar
Descrição Complementar: Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo silicone, dimensões: cerca de 25 mm, características adicionais: hipoalergênico, esterilidade: uso único
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Valor Estimado: R\$ 6,7200
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Rolo 10,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0000 e a quantidade de 2.000 Rolo 10,00 M .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 2,0000

Item: 18
Descrição: Fita hospitalar
Descrição Complementar: Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: transparente
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000
Valor Estimado: R\$ 9,9200
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Rolo 10,00 M
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5000 e a quantidade de 2.000 Rolo 10,00 M .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 3,5000





Item: 19
Descrição: Lâmina trator
Descrição Complementar: SCALP N.º 25
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.500
Valor Estimado: R\$ 0,5700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 2.500 Unidade .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 0,1800

Item: 20
Descrição: Lâmina trator
Descrição Complementar: SCALP N.19 - Protetor da agulha: Garante a UN 50,00 0,72 36,00 integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipamento e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.500
Valor Estimado: R\$ 0,5700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 7.500 Unidade .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 0,1800

Item: 21
Descrição: Lâmina trator
Descrição Complementar: SCALP N.21 Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipamento e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 7.500
Valor Estimado: R\$ 0,5700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 7.500 Unidade .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56, Melhor lance: R\$ 0,2500

Item: 22
Descrição: Lâmina trator
Descrição Complementar: SCALP N.27 Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipamento e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.500
Valor Estimado: R\$ 0,5700
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.500 Unidade .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56, Melhor lance: R\$ 0,3400

Item: 23
Descrição: Seringa
Descrição Complementar: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c, agulha 22 g x 1",

componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 515
Valor Estimado: R\$ 121,4300
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 74,0000 e a quantidade de 515 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 74,0000

Item: 24
Descrição: Seringa
Descrição Complementar: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, modelo: p, transferência de soluções parenterais, componente: c, 2 conectores p, uso sem agulha, compatibilidade: compatível c, sistema automatizado, esterilidade: estéril, descartável
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 135
Valor Estimado: R\$ 169,9200
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 87,0000 e a quantidade de 135 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 87,0000

Item: 25
Descrição: Seringa
Descrição Complementar: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha fixa cerca 30 g x 8 mm, esterilidade: estéril, uso único
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 260
Valor Estimado: R\$ 151,2900
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,0000 e a quantidade de 260 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 55,0000

Item: 26
Descrição: Seringa
Descrição Complementar: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 530
Valor Estimado: R\$ 107,5100
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Adjudicado para: CIRURGICA MS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26,8000 e a quantidade de 530 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MS LTDA, CNPJ/CPF: 10.656.587/0001-45, Melhor lance: R\$ 26,8000

Item: 27
Descrição: Seringa
Descrição Complementar: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, compatibilidade: compatível com bomba infusora, esterilidade: estéril, uso único
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 555
Valor Estimado: R\$ 112,9600
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: CIRURGICA MS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 26,8000 e a quantidade de 555 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	27/07/2021 11:56:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MS LTDA, CNPJ/CPF: 10.656.587/0001-45, Melhor lance: R\$ 26,8000

Item: 28
Descrição: Seringa
Descrição Complementar: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 60 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, compatibilidade: compatível com bomba infusora, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Valor Estimado: R\$ 318,9000
Situação: Adjudicado
Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01
Adjudicado para: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 244,0000 e a quantidade de 5 Embalagem 100,00 UN .





Eventos do Item			Observações
Evento	Data		
Adjudicado	27/07/2021 11:56:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ/CPF: 11.145.401/0001-56, Melhor lance: R\$ 244,0000	

Item: 29
Descrição: Seringa
Descrição Complementar: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c, agulha fixa cerca 30 g x 6 mm, esterilidade: estéril, uso único
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600
Valor Estimado: R\$ 157,9400
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 51,8000 e a quantidade de 600 Embalagem 100,00 UN .

Eventos do Item			Observações
Evento	Data		
Adjudicado	27/07/2021 11:56:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 26.396.672/0001-51, Melhor lance: R\$ 51,8000	

Fim do documento

MURILIO FAUSTINO
RODRIGUES09440130130
Assinado de forma digital por
MURILIO FAUSTINO
RODRIGUES09440130130
Data: 2021.07.27 16:08:00 -03'00'

Pregão Eletrônico Nº 00011/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.656.587/0001-45 - CIRURGICA MS LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Global
13	Coletor material perfuro-cortante	Unidade	130	R\$ 130,1000	R\$ 955,4000
Marca: FLEXPEL Fabricante: FLEX IND. E COM. DE PAPEIS LTDA EPP Modelo / Versão: COLETOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos químicos/tóxicos, tipo uso: descartável. REG. 80704570004.					
15	Coletor material perfuro-cortante	Unidade	60	R\$ 88,4300	R\$ 356,4400
Marca: FLEXPEL Fabricante: FLEX IND. E COM. DE PAPEIS LTDA EPP Modelo / Versão: COLETOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Coletor material perfuro-cortante, material: plástico rígido, resistente, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos químicos/tóxicos, tipo uso: descartável. REG. 80704570004.					
26	Seringa	Embalagem 100,00 UN	530	R\$ 107,5100	R\$ 26,8000 R\$ 14.204,0000
Marca: PROCARE Fabricante: LAMEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo / Versão: SERINGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 3 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, princípio ativo: c, solução salina, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual. REG. 10237580054.					
27	Seringa	Embalagem 100,00 UN	555	R\$ 112,9600	R\$ 26,8000 R\$ 14.874,0000
Marca: PROCARE Fabricante: LAMEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Modelo / Versão: SERINGA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, compatibilidade: compatível com bomba infusora, esterilidade: estéril, uso único. REG. 10237580054.					
				Total do Fornecedor:	R\$ 30.389,9000

11.145.401/0001-56 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Global
14	Suporte	Unidade	90	R\$ 175,8300	R\$ 88,7500 R\$ 7.987,5000
Marca: EMBAMED Fabricante: EMBAMED Modelo / Versão: EMBAMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTES 20LT CX C/10 UNIDADES Desenvolvido pela Descartap para desprezar todo material que corta ou perfura, como agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi, ampolas, cateter, etc. Possui local aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor, a tampa não se abra durante o transporte.					
21	Lâmina trator	Unidade	7500	R\$ 0,5700	R\$ 0,2500 R\$ 1.875,0000
Fabricante: WILTEX Modelo / Versão: WILTEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCALP N.21 Protetor da agulha: Garante a UN 50,00 0,72 36,00 integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.					
22	Lâmina trator	Unidade	2500	R\$ 0,5700	R\$ 0,3400 R\$ 850,0000
Fabricante: WILTEX Modelo / Versão: WILTEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCALP N.22 Protetor da agulha: Garante a UN 50,00 0,72 36,00 integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.					

28	Seringa	Embalagem 100,00 UN	5	R\$ 318,9000 R\$ 244,0000 R\$ 1.220,0000
Marca: ADVANTIVE Fabricante: ADVANTIVE Modelo / Versão: ADVANTIVE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML LUERSLIP SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATÁVEL DE AGULHA- SERINGAS HIPODÉRMICA DE SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEZÍVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA BACTERIANA E ABERTURA ASÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 100 unidades				
Total do Fornecedor:				R\$ 11.932,5000

26.396.672/0001-51 - BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Global
4	Agulha couro vazador	Unidade	550	R\$ 131,0700	R\$ 38,0000 R\$ 20.900,0000
Marca: NPH Fabricante: NPH Modelo / Versão: NPH Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,70 - C/100 UNIDADES, CANHÃO (EM POLIPROPILENO) : PERMITE ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO AO BICO DAS SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK. PROTETOR (EM POLIPROPILENO) : CANULA, TUBO FABRICADO A PARTIR DE UMA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI BISEL TRIFACETADO. COM SISTEMA/DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGURO NR/32					
12	Algodão	Rolo 3,60 M	250	R\$ 20,0000	R\$ 10,9000 R\$ 2.725,0000
Marca: NATHY Fabricante: NATHY Modelo / Versão: NATHY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril					
16	Fita hospitalar	Rolo 10,00 M	2000	R\$ 5,1000	R\$ 1,7300 R\$ 3.460,0000
Marca: MISSNER Fabricante: MISSNER Modelo / Versão: MISSNER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA MICROPOROSA C/CAPA - 12,5mm X 10m					
17	Fita hospitalar	Rolo 10,00 M	2000	R\$ 6,7200	R\$ 2,0000 R\$ 4.000,0000
Marca: MISSNER Fabricante: MISSNER Modelo / Versão: MISSNER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA MICROPOROSA C/CAPA - 25,0mm X 10 m					
18	Fita hospitalar	Rolo 10,00 M	2000	R\$ 9,9200	R\$ 3,5000 R\$ 7.000,0000
Marca: MISSNER Fabricante: MISSNER Modelo / Versão: MISSNER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FITA MICROPOROSA C/CAPA-50,0mm x10mm, CAIXA COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES DE CADA FITA 50,0mm X 10mm, COR DA FITA: BRANCA: FITA EM CARRETEL EM EMBALAGEM COM TAMPAS. INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE E COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSO NÃO TECIDO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGICO					
19	Lâmina trator	Unidade	2500	R\$ 0,5700	R\$ 0,1800 R\$ 450,0000
Marca: SOLIDOR Fabricante: SOLIDOR Modelo / Versão: SOLIDOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCALP N.º 25					
20	Lâmina trator	Unidade	7500	R\$ 0,5700	R\$ 0,1800 R\$ 1.350,0000
Marca: SOLIDOR Fabricante: SOLIDOR Modelo / Versão: SOLIDOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SCALP N.19 - Protetor da agulha: Garante a UN 50,00 0,72 36,00 integridade da agulha até o momento do uso. Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia. Tubo vinílico transparente. Atóxico e apirrogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue. Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector. Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.					
23	Seringa	Embalagem 100,00 UN	515	R\$ 121,4300	R\$ 74,0000 R\$ 38.110,0000
Marca: SOL-CARE Fabricante: SOL-CARE Modelo / Versão: SOL-CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA DE 10ML LUERLOCK SEM AGULHA COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATÁVEL DE AGULHASERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEZÍVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA BACTERIANA E ABERTURA ASÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 100 unidades					
24	Seringa	Embalagem 100,00 UN	135	R\$ 169,9200	R\$ 87,0000 R\$ 11.745,0000
Marca: SOL-CARE Fabricante: SOL-CARE Modelo / Versão: SOL-CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA DE 20ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATÁVEL DE AGULHASERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEZÍVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA BACTERIANA E ABERTURA ASÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 100 unidades					
25	Seringa	Embalagem 100,00 UN	260	R\$ 151,2900	R\$ 55,0000 R\$ 14.300,0000
Marca: SOL-CARE Fabricante: SOL-CARE Modelo / Versão: SOL-CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA DE 1 ML LUERLOCK SEM AGULHA, COM DISPOSITIVO - DE SEGURANÇA RETRATÁVEL DE AGULHASERINGAS HIPODÉRMICA SEM AGULHA, COM BICO LUER E LOCK DE LÁTEX, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEZÍVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA BACTERIANA E ABERTURA ASÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 100 unidades					
29	Seringa	Embalagem 100,00 UN	600	R\$ 157,9400	R\$ 51,8000 R\$ 31.080,0000
Marca: SOL-CARE Fabricante: SOL-CARE Modelo / Versão: SOL-CARE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERINGA PARA INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45MM. CAIXA C/100 UNIDADES. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRATÁVEL DE AGULHA- SERINGAS HIPODÉRMICA COM AGULHA, ESCALA COM GRAVAÇÃO INDELEZÍVEL COM NÚMEROS LEGÍVEIS E INALTERADOS ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO EM BOLO COM ROLHA DE BORRACHA FIRMEMENTE FIXADA AO CORPO EVITANDO DESLOCAMENTO E VAZAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA BACTERIANA E ABERTURA ASÉPTICA, PROVIDA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE RETRAÇÃO DA AGULHA APÓS A UTILIZAÇÃO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ GARANTIR TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO COM A AGULHA E SEU CONTEÚDO BIOLÓGICO, BEM COMO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NR32 DO M.T.E EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N. NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Caixa com 100 unidades					
Total do Fornecedor:				R\$ 135.120,0000	





28.289.799/0001-05 - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário
3	Agulha couro vazador	Unidade	200	R\$ 131,0700	R\$ 39,0000
Total do Fornecedor: R\$ 7.800,0000					

34.479.558/0001-13 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário
1	Agulha couro vazador	Unidade	500	R\$ 131,0700	R\$ 23,0000
Total do Fornecedor: R\$ 11.500,0000					
2	Agulha couro vazador	Unidade	1000	R\$ 131,0700	R\$ 23,0000
Total do Fornecedor: R\$ 23.000,0000					
3	Agulha couro vazador	Unidade	350	R\$ 131,0700	R\$ 25,0000
Total do Fornecedor: R\$ 8.750,0000					
4	Agulha couro vazador	Unidade	150	R\$ 131,0700	R\$ 25,0000
Total do Fornecedor: R\$ 3.750,0000					
5	Agulha couro vazador	Unidade	350	R\$ 104,1400	R\$ 25,0000
Total do Fornecedor: R\$ 8.750,0000					
6	Agulha couro vazador	Unidade	550	R\$ 134,6700	R\$ 31,0000
Total do Fornecedor: R\$ 17.050,0000					
7	Agulha couro vazador	Unidade	250	R\$ 131,0700	R\$ 60,0000
Total do Fornecedor: R\$ 15.000,0000					
8	Agulha couro vazador	Unidade	315	R\$ 55,0000	R\$ 17,3250
Total do Fornecedor: R\$ 5.486,2500					
9	Agulha couro vazador	Caixa 100,00 UN	5	R\$ 104,7000	R\$ 99,9000
Total do Fornecedor: R\$ 499,5000					
10	Agulha couro vazador	Caixa 100,00 UN	5	R\$ 104,7000	R\$ 99,9000
Total do Fornecedor: R\$ 499,5000					
11	Agulha couro vazador	Caixa 100,00 UN	5	R\$ 104,7000	R\$ 99,9000
Total do Fornecedor: R\$ 499,5000					

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/07/2021.

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 73.765.877/0001-47, estabelecida na Travessa Vianópolis - Nº 20, Bairro Vila Rosa Pires, na cidade de Campo Grande -MS, Cep: 79004-521, telefone: (67) 3043-6991/(67) 9 9983-9991, e-mail: rmogueira@rmogueira.com.br / renato@rmogueira.com.br, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, portador do RG

489.831 SSP/MS e com CPF nº 368.634.301-82; **LOPES & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, Nº 48, Jardim Panamá, na cidade de Campo Grande -MS, Cep: 79112-205, telefone: (67) 3362-5000, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com, neste ato representada por **Bruno Talebi Paulo Lopez**, portador do RG 1159534 SSP/MS e com CPF nº 008.579.381-77, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **131/2021** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **27/2021**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de insumos para confecções de lajetas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento



de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Planejamento Habitação e Urbanismo, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 12:30 horas no Artefatos da Prefeitura Municipal de Aquidauana, Rua José Zavaglia, Quadra 338F, atrás do Poliesportivo do Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.



5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressaltados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública



Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do

princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretária Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretária Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.655.430,07 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sete centavos). Caso da presente Ata





de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços É: Obras e Serviços Urbanos

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 16 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

LOPES E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA
DETENTORA DA ATA

RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
GESTOR DA ATA
Testemunhas:

RAFAELA SOUZA FERREIRA
CPF:041.253.001-51

ARCHIBALD JOSEPH L. S. MACINTYRE
CPF: 095.955.037-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2021.

O Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo do município de Aquidauana/MS, responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 26/2021, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora **Rafaela Souza Ferreira**, CPF nº 041.253.001-51, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 16 de julho de 2021.

Ronaldo Ângelo de Almeida
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rafaela Souza Ferreira
Fiscal da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 131/2021 Processo Administrativo: 131/2021 Total dos Itens Vencedores: 1.655.430,07
Licitação.....: 27/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos para confecções de lajetas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	6070011 - CIMENTO SC/ 50 Kg - Unidade: SACO							
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CÂUE	30.004,000	0,0000	35,5000	1.065.142,00	Venceu	1 *****
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30.004,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2	-	2041463 - AREIA MEDIA - - Unidade: M³							
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	3.269,000	0,0000	44,8800	146.712,72	Venceu	1 *****
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		3.269,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3	-	6070348 - PEDRA BRITA (Nº 0) - Unidade: M³							
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STO ONOFRE	2.128,000	0,0000	143,9000	306.219,20	Venceu	1 *****
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SÃO RAFAEL	2.128,000	0,0000	143,9500	306.325,60	Perdeu	2
Item.....: 4	-	6070354 - PEDRA BRITA Nº 1 - Unidade: M³							
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STO ONOFRE	411,000	0,0000	142,2500	58.464,75	Venceu	1 *****
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SÃO RAFAEL	411,000	0,0000	142,3500	58.505,85	Perdeu	2
Item.....: 5	-	6060013 - AÇO CA-50 , 6,3 mm (1/4) , VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Unidade: BAR							
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CMF	482,000	0,0000	43,2000	20.822,40	Venceu	1 *****
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		482,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 131/2021 Processo Administrativo: 131/2021 1.655.430,07
Licitação.....: 27/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
6	-	6060014	- AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Unidade: UN						
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CMF	244,000	0,0000	63,0000	15.372,00	Venceu	1 *****
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		244,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7	-	6060134	- TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM 5X10X20 CM - Unidade: MIL						
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CERÂMICA PTA	19,000	0,0000	563,0000	10.697,00	Venceu	1 *****
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CR	19,000	0,0000	600,0000	11.400,00	Desclassif.	0
8	-	6060230	- TIJOLO 8 FUROS - Unidade: MIL						
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CERÂMICA PTA	12,000	0,0000	948,0000	11.376,00	Venceu	1 *****
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CR	12,000	0,0000	948,3300	11.379,96	Perdeu	2
9	-	6070336	- AREIA GROSSA (M³) - Unidade: M³						
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	60,000	0,0000	47,5000	2.850,00	Venceu	1 *****
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
10	-	2041247	- PEDRISCO (M³) - Unidade: M³						
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LEF	50,000	0,0000	147,8000	7.390,00	Venceu	1 *****
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SÃO RAFAEL	50,000	0,0000	147,9000	7.395,00	Perdeu	2



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 131/2021 Processo Administrativo: 131/2021 1.655.430,07
Licitação.....: 27/2021 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

Item.....	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11	-	6036714	- LIGA MIL - Unidade: SACO						
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA		119,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		119,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
12	-	6061196	- CAL PARA PINTURA - Unidade: SACO						
	4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	800,000	0,0000	12,9800	10.384,00	Venceu	1 *****
	5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

ALINE APARECIDA CARDOSO VALÉRIO - Pregoeiro(a)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021 - PR

Processo Administrativo: 131/2021
Processo de Licitação: 131/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 131/2021
b) Licitação Nr.: 27/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de insumos para confecções de lajotas, meio-fio, sarjeta e tampa de boca-de-lobo e materiais para confecção de sepulturas/carneiras e recuperação de sepulturas danificadas no cemitério municipal, que serão solicitados conforme necessidade, durante o período de 12 meses.

					(em Reais R\$)
	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA. (6429)					
2 AREIA MEDIA - - Marca: LEF	M³	3.269,00	0,0000	44,88	146.712,72
3 PEDRA BRITA (Nº 0) - Marca: STO ONOFRE	M³	2.128,00	0,0000	143,90	306.219,20
4 PEDRA BRITA Nº 1 - Marca: STO ONOFRE	M³	411,00	0,0000	142,25	58.464,75
9 AREIA GROSSA (M³) - Marca: LEF	M³	60,00	0,0000	47,50	2.850,00
10 PEDRISCO (M³) - Marca: LEF	M³	50,00	0,0000	147,80	7.390,00
Total do Fornecedor:					521.636,67

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA. (4359)

1 CIMENTO SCI 50 Kg - Marca: CÂUIE	IACO	30.004,00	0,0000	35,50	1.065.142,00
5 AÇO CA-50, 8,3 mm (1/4), VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Marca: CMF	BAR	482,00	0,0000	43,20	20.822,40
6 AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO, BARRA COM 12 METROS - Marca: CMF	UN	244,00	0,0000	63,00	15.372,00
7 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM 5X10X20 CM - Marca: CERÂMICA PTA	MIL	19,00	0,0000	563,00	10.697,00
8 TIJOLO 8 FUROS - Marca: CERÂMICA PTA	MIL	12,00	0,0000	948,00	11.376,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021 - PR

Processo Administrativo: 131/2021
Processo de Licitação: 131/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA. (4359)

12 CAL PARA PINTURA - Marca: ITAÚ	IACO	800,00	0,0000	12,98	10.384,00
Total do Fornecedor:					1.133.793,40
Total Geral:					1.655.430,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021



AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio de seu Pregoeiro, vem por meio deste informar que continuação da sessão do presente certame, registro de preços para a aquisição futura de 2.500 (dois mil e quinhentas) cestas básicas, para às famílias atendidas através do CRAS I e II, Plantão Social, durante o período de 12 (doze) meses, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, será no dia **02 de agosto de 2021** na sala da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS. Será obrigatório o uso de máscara dentro do recinto do certame. Publique-se.

Aquidauana/MS, 29 de julho de 2021.

Paulo Wilson de Amorim Ravaglia
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0152/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

ATA DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Aos (29) vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de Licitações do Município de Aquidauana reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, para a sessão de pregão do processo em epígrafe o qual tem por objeto registro de preço para aquisição futura de 2.500,00 (dois mil e quinhentas cestas básicas). Devido a inadequação do espaço físico para receber grande quantidade de licitantes e considerando a situação de Pandemia COVID -19, preservando a segurança e saúde de todos os participantes e servidores, declaramos **SUSPENSA** a sessão, publicando-se nova data e local a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município.

E tendo todos os participantes em acordo, assinam a presente ata.

Aquidauana/MS de 28 de julho de 2021.

Paulo Wilson de Amorim Ravaglia
Pregoeiro

Cleide Marques de Souza
Equipe de apoio

Andressa Malara V. Cossari
Equipe de apoio

Rutinelia Oliveira da Silva
Equipe de Apoio

Licitantes:

Giovanni Barbieri Catharinelli- Santo Comercio e D. de Alimentos-

Kauike Pietro da Silva Calux- Home Nutri de Alimentos e nutrição Eireli

Anderson de Oliveira Miranda-JPM—

Jorge Augusto de Araújo de Correia- KPS -

Izollito Amador Campagna Junior-

Processo nº 155/2021

Pregão Presencial nº 033/2021

1. Relatório

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 033/2021, do município de Aquidauana/MS, que tem por objeto Registro de preços para futura prestação de serviços no ramo de transportes municipal e intermunicipal tipo ônibus e micro-ônibus, previsão de vigência de 12 meses, no município de Aquidauana – MS.

A empresa Viatur Transporte e Turismo Eireli, ora impugnante, insurge-se quanto ao instrumento convocatório alegando que para esse objeto deve ser exigido o registro da empresa licitante na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, aduz ainda que deve ser exigida uma declaração de disponibilidade de veículos e que deveria ser vedada a subcontratação dos serviços, por fim argumenta que deveria ser solicitado no certame que a licitante apresente Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, quitada, com cobertura para danos materiais e pessoais.

Em síntese, é o relatório.

2. Tempestividade

Em consonância com disposto no instrumento convocatório, em seu item 8.1, qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de

processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

No caso em comento, a data para recebimento das propostas está agendada para o dia 03/08/2021, e a impugnação foi apresentada na data de 21/07/2021, ficando assim demonstrada a sua tempestividade.

3. Análise do mérito

Inicialmente, a empresa que ora impugna o edital, argumenta acerca da necessidade de exigir das licitantes a autorização para operação, emitida pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, o registro dos veículos que estejam vinculados a empresa e seus respectivos certificado de vistoria.

A Agepan é o órgão estadual responsável pela regulação dos serviços que ora estão sendo licitados, sendo assim é competente para emitir a autorização para operação dos serviços, e em seu Decreto nº 9234/1998, art. 37, inciso I, confirma que o caso em tela faz parte do seu rol de serviços passíveis de autorização. Sendo assim, para consequir a emissão da autorização a empresa deve preencher todos os requisitos previstos na susomencionada legislação.

Sendo assim, quando a empresa possui a autorização de operação ela já preencheu todos os requisitos solicitados pela Agência Reguladora.

Quanto ao objeto que se pretende contratar a Agepan emitiu a Portaria nº 130/2016, onde regulamenta as licenças necessárias às empresas de transporte fretado, após já possuírem a autorização para operação, conforme o disposto no art. 1º da Portaria:

Art. 1º As empresas transportadoras devidamente cadastradas na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em Mato Grosso do Sul através de fretamento, sob qualquer de suas modalidades, deverão estar previamente licenciadas para a realização de viagens, através da emissão de licenças na forma definida nesta Portaria.

Dessa forma, a licença se dá em momento posterior à emissão da autorização de operação da empresa no ramo. A Portaria supracitada ainda em seu art. 12 traz as determinações acerca do seguro de responsabilidade civil:

Art. 12 Os usuários dos serviços de fretamento, em quaisquer de suas modalidades, deverão estar obrigatoriamente cobertos por seguro de responsabilidade civil para o veículo destinado a prestação do serviço, com cobertura mínima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por poltrona ofertada.

Parágrafo único. O transportador que optar pelo pagamento da apólice de seguro de forma parcelada ficará obrigado a manter rigorosamente em dia a quitação das respectivas parcelas, ficando expressamente proibido de realizar o transporte de passageiros em caso de inadimplência.

Sendo assim, a licença bem como o seguro de responsabilidade civil que deve acompanhá-la, dá-se em momento posterior à emissão da autorização e deve ser realizado de forma específica, em consonância com a modalidade de transporte que irá realizar, previsão encontrada no art. 2º da Portaria nº 130/2016, podendo no certame ser solicitada declaração de que a empresa preenche os requisitos para obtenção da licença.

Posto isto, no certame licitatório deve ser solicitada à empresa licitante sua autorização para operação, e a declaração de que caso se sagre vencedora do certame irá providenciar todas as licenças, em conformidade com a Portaria nº 130/2016, emitida pela Agepan.



Portanto, o instrumento convocatório deve ser alterado para incluir a apresentação do documento que comprove que a licitante possui a autorização emitida pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul e apresente declaração de que possui a disponibilidade dos veículos conforme solicitado no certame.

Conforme a legislação e jurisprudência aplicadas ao caso em comento, não pode a Administração no certame exigir a que a licitante comprove a propriedade dos veículos, mas somente que declare sua disponibilidade para execução em consonância com as especificações do Termo de Referência, visto que é vedado exigir critérios que irão onerar a participante do certame, podendo até ensejar a restrição da competitividade e não alcançar o fim buscado pela Administração que é a proposta mais vantajosa.

Nesse sentido temos o art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da **declaração formal da sua disponibilidade**, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

E ainda a Súmula nº 272 do Tribunal de Contas da União:

No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

A impugnante ainda faz considerações acerca da subcontratação dos serviços, argumentando que tal procedimento deveria ser vedado em qualquer caso, ante a natureza dos serviços.

Cumprir trazer à baila o item que trata da subcontratação no certame, item 5.4, a minuta da Ata de Registro de Preços:

A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

No instrumento convocatório, em seu item 14, que trata das disposições finais, existe a seguinte previsão acerca da subcontratação:

d) cancelá-lo, se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento.

Conforme previsto no instrumento convocatório, que orienta o certame, a subcontratação somente pode ser realizada com a concordância do município contratante, e ainda desde que não afeta a boa execução dos serviços.

Nesse ponto, temos que a Lei nº 8.666/1993, aplicada de forma subsidiária ao certame, prevê que:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Dessa forma, a lei prevê que parte do serviço pode ser subcontratada, desde que com anuência da Administração, o que está devidamente previsto no instrumento convocatório.

Nesse sentido é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Não é admitida a subcontratação integral em contratos administrativos. (Acórdão nº 8657/2011 – Segunda Câmara)

A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante. (Acórdão nº 834/2014 - Plenário)

À vista disso, a exigência editalícia se encontra dentro do poder discricionário da Administração e eivada de legalidade.

4. Conclusão

Diante do exposto regulamentado no edital e com base na Lei que rege o certame, conheço da presente impugnação, em razão de sua tempestividade, para em seu mérito dar-lhe provimento parcial, conforme a argumentação do presente parecer, sugerindo que seja incluída a exigência de documento que comprove a autorização para operação, emitida pela Agência Estadual de Regulação de Serviços do Estado do Mato Grosso do Sul, a declaração de que possui a disponibilidade dos veículos, conforme solicitado no certame e declaração de que possui as condições necessárias para emissão da licença prevista na Portaria Agepan nº 130/2016.

Aquidauana/MS, 28 de julho de 2021

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 102/2021 - DL													
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 174/2021 Processo de Licitação: 174/2021 Data do Processo: 16/07/2021	Folha: 1/1												
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos: a) Processo Nr.: 174/2021 b) Licitação Nr.: 102/2021-DL c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d) Data Homologação: 22/07/2021 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMOS E ORNAMENTAÇÃO NA ROTATÓRIA DA AV. MATO GROSSO DO SUL, BAIRRO NOVA AQUIDAUANA, MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS. g) Fornecedores e Itens Vencedores: <table border="1"><thead><tr><th></th><th>Qtd de Itens</th><th>Média Descido (%)</th><th>Total dos Itens</th></tr></thead><tbody><tr><td>- 005255 - SANTANA E CARVALHO LTDA</td><td>15</td><td>0,0000</td><td>14.239,60</td></tr><tr><td></td><td>15</td><td></td><td>14.239,60</td></tr></tbody></table> 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (126) Saldo: 16.606,24 para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO MUNICIPAL					Qtd de Itens	Média Descido (%)	Total dos Itens	- 005255 - SANTANA E CARVALHO LTDA	15	0,0000	14.239,60		15		14.239,60
	Qtd de Itens	Média Descido (%)	Total dos Itens												
- 005255 - SANTANA E CARVALHO LTDA	15	0,0000	14.239,60												
	15		14.239,60												





	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 106/2021 - DL
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 185/2021 Processo de Licitação: 185/2021 Data do Processo: 26/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.069/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 185/2021
b) Licitação Nr.: 106/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/07/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA REDE CIDADE DIGITAL, EM PONTOS DE GESTÃO PÚBLICA, DISTRIBUÍDOS DENTRO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, PELO PERÍODO DE 60 DIAS.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:
- | Qtd de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
|----------------|------------------|-----------------|
| (em Reais R\$) | | |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.33.90.39.00.00.00.00 (126) Saldo: 50.705,74

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizados(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

ADESÃO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: R. P. DO AMARAL NETO EIRELI - ME.

OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA de 120 m3 de madeira garapeira para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme CI nº 402/2021 - SEPLAN (e seus anexos) e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 172/2021, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 468.000,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 22.01 15.451.0205 1.018 33.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000328

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura até 21/07/2022.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo de Almeida.

FISCAL DO CONTRATO: Alípio Eduardo de Mattos Barbosa

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, R. P. DO AMARAL NETO EIRELI - ME, Ronaldo Ângelo de Almeida, Alípio Eduardo de Mattos Barbosa e Archibald Joseph L.S. Macintyre.

EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Finanças, comunica a toda população do município que no dia **05/08/2021 às 9 horas**, na Câmara Municipal, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, 85 - Centro, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente ao 1º semestre do exercício de 2021**, em atendimento ao Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude dos casos de Infecção do coronavírus, a audiência pública será realizada de forma virtual, com transmissão online pela página do Facebook da Prefeitura: [fb.com/prefeituradeaquidauana](https://www.facebook.com/prefeituradeaquidauana). A população poderá participar com envio de perguntas através de mensagem do facebook da prefeitura de Aquidauana.

Aquidauana-MS, 29 de julho de 2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 018 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Extraordinária, realizada no dia 27 de julho de 2021 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014 e pelo Regimento Interno.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social no período vigente de **16/07/2021 à 15/07/2022**, podendo ser reconduzida por mais um ano ficando assim composta: **Presidente: Daniel Bezerra de Moura e Vice-Presidente: Chrislayne Giovana Martins.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana - MS, 27 de julho 2021.

Daniel Bezerra de Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO Nº 010/2021

FIRMADO EM 29/07/2021

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E FABIO GUIMARÃES QUERINO - GESSOLAR DECORAÇÕES.

OBJETO: ... Constitui o objeto Serviços de Parede de Gesso com Drywall e Pannel de Gesso Incluindo material e instalação no prédio comercial do Instituto de Previdência conforme especificações no layout do projeto e anexo I ao termo de referência, parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.155,00 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ocorrerão à conta do elemento de despesa:

Órgão 23 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS

Unidade: 23.01 - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais

Funcional: 09.272.1 - Previdência do Regime Estatutário

Projeto/Atividade: 2.123 - Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





DO PRAZO DE VALIDADE: O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura até **28/10/2021**, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/Contratante -
FABIO GUIMARÃES QUERINO – GESSOLAR DECORAÇÕES
p/contratado

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

LRP, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	398.709,63	332.945,78	339.034,41	329.280,00	339.074,97	524.584,46	233.999,63	324.559,08	387.780,29	358.017,29	344.699,88	318.118,82	4.230.784,84	
Pessoal Ativo	398.709,63	332.945,78	339.034,41	329.280,00	329.989,38	524.584,46	233.999,63	324.559,08	387.780,29	358.017,29	344.699,88	318.118,82	4.221.699,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	342.065,85	288.666,03	293.159,50	282.217,25	287.748,06	446.554,75	233.999,63	291.894,57	297.974,50	310.917,53	297.334,10	318.118,82	3.690.650,39	
Obrigações Patronais	56.643,78	44.279,75	45.874,91	47.062,75	42.241,32	78.009,71	0,00	32.665,11	89.805,79	47.099,76	47.365,78	0,00	531.048,66	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	398.709,63	332.945,78	339.034,41	329.280,00	339.074,97	524.584,46	233.999,63	324.559,08	387.780,29	358.017,29	344.699,88	318.118,82	4.230.784,84	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.128.114,98	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	180.128.114,98	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.230.784,84	2,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 60%	108.075.668,99	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	102.871.885,54	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	97.268.102,09	54,00

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megadadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data: 29/07/2021 hora: 08:05

WEZER ALVES RODRIGUES
CPF: 481.701.861-53
PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS ORTIZ
CPF: 356.882.111-72
CONTROLADOR INTERNO

ADRIANA DA COSTA MARQUES
CPF: 908.424.211-49
CONTADORA CRC 014474-O-0





RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

LRf, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.126.114,98	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	180.126.114,98	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	97.268.102,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	92.404.696,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	87.541.291,88	48,60

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data: 29/07/2021 hora: 08:05

WEZER ALVES RODRIGUES

CPF: 481.701.861-53

PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS ORTIZ

CPF: 356.882.111-72

CONTROLADOR INTERNO

ADRIANA DA COSTA MARQUES

CPF: 908.424.211-49

CONTADORA CRC 014474-O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

LRf, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	398.709,63	332.945,78	339.034,41	329.280,00	339.074,97	524.594,48	233.999,63	324.559,88	387.780,29	358.017,29	344.699,88	318.118,82	4.230.784,64	
Pessoal Ativo	398.709,63	332.945,78	339.034,41	329.280,00	339.074,97	524.594,48	233.999,63	324.559,88	387.780,29	358.017,29	344.699,88	318.118,82	4.221.699,05	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	342.065,85	288.686,03	293.159,50	282.217,25	287.748,06	446.554,75	233.999,63	291.894,57	297.974,50	310.917,53	297.334,10	318.118,82	3.690.850,39	
Obrigações Patronais	56.643,78	44.279,75	45.874,91	47.062,75	42.241,32	78.009,71	0,00	32.665,11	89.805,79	47.099,76	47.365,78	0,00	531.048,66	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.085,59	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	398.709,63	332.945,78	339.034,41	329.280,00	339.074,97	524.594,48	233.999,63	324.559,88	387.780,29	358.017,29	344.699,88	318.118,82	4.230.784,64	





RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	180.126.114,98	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	180.126.114,98	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.230.784,64	2,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 6%	10.807.566,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.267.188,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.726.810,21	5,40

Local de publicação:

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Data: 29/07/2021 hora: 08:05

WEZER ALVES RODRIGUES

CPF: 481.701.861-53

PRESIDENTE

FRANCISCO CARLOS ORTIZ

356.882.111-72

CONTROLADOR INTERNO

ADRIANA DA COSTA MARQUES

908.424.211-49

CONTADORA CRC 014474-O-0

